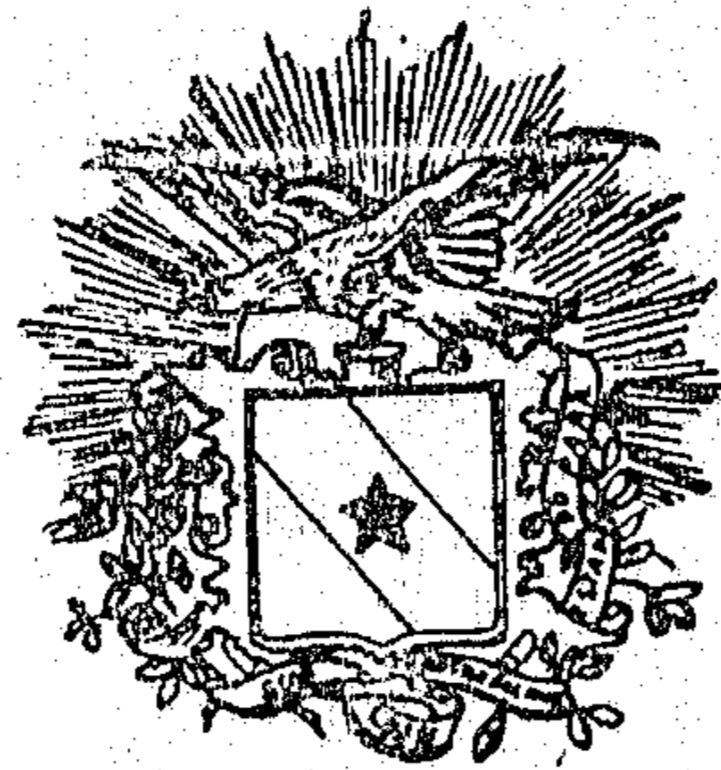


UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ

(CONSELHO
UNIVERSITÁRIO)
Resolução N. 148, de 19
de janeiro de 1973

(D. OFICIAL)



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE
RODAGEM

Termo Aditivo — Pj
02/73
(D. OFICIAL)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI 83º DA REPÚBLICA — N. 22.455

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1973

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO

DESTACADO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

—xxx—
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Da Companhia das
Decas do Pará

—xxx—
RELATÓRIO, BALAN-
ÇOS de 1969, 70 e 71 e
PARECER DO CONSELHO
FISCAL
Da Remor Norte S/A, In-
dústria e Exportação

—xxx—
ACÓRDOS Ns. 1.588 a
1.600
Do Tribunal de Justiça

—xxx—
BOLETINS
Da Justiça Federal

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 5

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

AVISOS — EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS Ns. DA/DM 01, 02 e 03/73

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 01 — DE 04
DE JANEIRO DE 1973

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Dispensar a pedido a Srta. Valdeciria da Silva Cunha, das funções de Escriturário Diarista desta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Secretário de Estado.

(G. — Reg. n. 128)

PORTARIA N. 02 — DE 10
DE JANEIRO DE 1973

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando que, em memorandum 8/N, de 30.12.72, do Assessor Técnico desta Secretaria, foi solicitada a dispensa do Motorista Fernando Antonio da Silva, por haver o mesmo cometido falta grave no desempenho de suas obrigações;

Considerando que o teor do referido memorandum foi ratificado pelo Sr. Chefe de Gabinete desta Secretaria.

RESOLVE:

Dispensar das funções de Motorista desta Secretaria de Estado, o Sr. Fernando Antonio da Silva, por desrespeito ao seu Superior.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Secretário de Estado.

(G. — Reg. n. 128)

PORTARIA N. 03 — SEVOP
DE 16 DE JANEIRO DE 1973

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a funcionária Lindalva Moraes Alves, Auxiliar de Administração, Padrão A, para responder pela Divisão do Pessoal desta Secretaria de Estado, durante as férias da Titular, Sra. Ercília Amorim Coelho.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Secretário de Estado.

(G. — Reg. n. 128)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 06/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o resultado alcançado no Teste realizado por esta Secretaria no dia 16 de dezembro último...

RESOLVE:

Admitir, a partir de 1º do corrente, Maria das Graças Araújo de Lima, nascida em 09.12.1949, para desempenhar função de Datilógrafo, Referência III, com lotação no D.A., em substituição a Carmem Regina Correa Lobo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 9 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 117)

PORTARIA N. 07/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o resultado alcançado no Teste realizado por esta Secretaria no dia 16 de dezembro último...

RESOLVE:

Admitir, a partir de 1º do corrente, Myrle Nelma Gonçalves de Lima, nascida em 19.2.1954, para desempenhar função de Datilógrafo, Referência III, com lotação no D.A., em substituição a Iraci Brasil da Cunha.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 9 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 117)

PORTARIA N. 08/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o resultado alcançado no Teste realizado por esta Secretaria no dia 16 de dezembro último...

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 10 do corrente, Reginaldo dos Santos Barata, nascido em 20.12.1951, para desempenhar função de Datilógrafo, Referência III, com lotação no D.A., em substituição a Maria de Nazaré Dias.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 9 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 117)

PORTARIA N. 09/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng.º Agr.º Dilson Augusto Capucho Frazão para responder pelo Departamento de Engenharia Rural, durante o impedimento do Eng.º Agr.º José Fernando Lucas de Oliveira.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 137)

PORTARIA N. 10/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Eng.º Agr.º Waldemar Ferreira Torres Júnior para responder pelo Departamento de Produção e Assistência na ausência do Eng.º Agr.º Adolpho Armando Nogueira Robert.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 137)

PORTARIA N. 11/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo Waldemar Cardoso, para responder pela Chefia do Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, durante o impedimento legal do seu titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 15 de janeiro de 1973.
Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 137)

PORTARIA N. 12/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

MANDAR servir na Fábrica de Ração (Projeto de Desenvolvimento da Produção Animal), até ulterior deliberação, José Maria de Lima Filho, extranumerário—diarista desempenhando função de "Escrevente Datilógrafo" Referência III, com lotação no Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 16 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 137)

PORTARIA N. 13/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do expediente constante do Processo n. 4472/72 que trata de requerimento de Certidão de Título Definitivo de Terras, em que é requerente Antonio Barbosa Souza, e no qual são denunciados fatos da mais absoluta gravidade, atribuídos ao Arquivista Lucivaldo Souza Tavares, da Divisão de Terras;

RESOLVE:

DESIGNAR os Senhores Bacharéis em Direito Ignácio José de Castro Campos e Pedro Daltro, Assessores Jurídicos desta SAGRI e bem assim o Engenheiro Agrônomo Jairo de Moura Pereira, Diretor da Divisão de Terras, do DTCC, para o fim especial de, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar as denúncias já aludidas, constantes do expediente acima citado, no prazo de 30 dias úteis, a partir da ciência desta Portaria, podendo para tanto usar de todos os meios legais disponíveis para o integral cumprimento do disposto nesta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 17 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 137)

PORTARIA N. 15/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o Teste realizado nesta Secretaria.

RESOLVE:

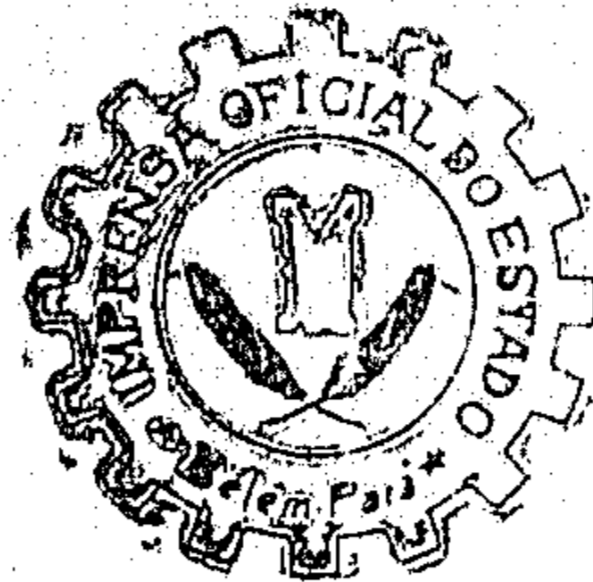
ADMITIR, a partir de hoje e por extrema necessidade de serviço, Maria Dionisia dos Santos Costa, em substituição a Waldene Pereira Brandão, para desempenhar função de "Datilógrafo — Referência III", com lotação no D.A.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 22 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 222)

PORTARIA N. 16/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os resultados do Teste realizado...



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Na Capital: | Cr\$ | Vendas de D.O. . | Cr\$ |
|---------------------------------|--------|---------------------|--------|
| Anual | 200,00 | Número atrasado | |
| Semestral | 100,00 | ao ano, aumenta . | 0,20 |
| Número avulso . . | 0,70 | | |
| Outros Estados e Municípios: | | Publicações | |
| Anual | 350,00 | Pág. comum, ca- | 6,00 |
| Semestral | 180,00 | da centímetro ... | |
| | | Pág. de Contabi- | 600,00 |
| | | lidade - preço fixo | |

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de hoje e por extrema necessidade dos serviços, Maria de Nazaré Rodrigues do Espírito Santo, em substituição a Lucia de Fátima Almeida, para desempenhar a função de Datilógrafo, Referência III, com lotação no D.A.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 18 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA N. 17/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLUÇÃO:

INCLUIR no regime de extraordinário, a partir do dia 1º do corrente, Maria das Graças Araújo de Lima, admitida pela Portaria n. 06/73, para prestar serviços de "Datilógrafo, Referência III".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 22 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 222)

PORTARIA N. 18/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLUÇÃO:

INCLUIR, no regime de extraordinário, a partir do dia 1º do corrente, Myrle Nelma Gonçalves de Lima, admitida pela Portaria n. 07/73, para prestar serviços de "Datilógrafo Referência III".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 22 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 222)

PORTARIA N. 19/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLUÇÃO:

INCLUIR no regime de extraordinário, a partir do dia 10 do corrente, Reginaldo dos Santos Barata, admitido pela Portaria n. 08/73, para prestar serviços de "Datilógrafo Referência III".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 22 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 222)

PORTARIA N. 20/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLUÇÃO:

INCLUIR no regime de tempo extraordinário, a partir do dia 18 de janeiro corrente, Maria de Nazaré Rodrigues do Espírito Santo, admitida pela Portaria n. 16/73, para prestar serviços de "Datilógrafo Referência III".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 22 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 222)

PORTARIA N. 21/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLUÇÃO:

INCLUIR no regime de extraordinário, a partir de hoje, Maria Dionísia dos Santos Costa, admitida pela Portaria n. 15/73, para prestar serviços de "Datilógrafo Referência III".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 22 de janeiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 222)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

8a. REGIÃO MILITAR

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

N. 02/73—C.L.—ERS/8

O Chefe do ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA DA 8a. REGIÃO MILITAR, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09,00 horas do dia 30 de janeiro de 1973 na COMISSÃO DE LICITAÇÕES do Citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para consumo da Tropa de Belém e Fronteiras.

| | |
|----------------------------|----------------|
| Açúcar | Kg. Cr\$..... |
| Arroz | Kg. Cr\$..... |
| Carne Sêca | Kg. Cr\$..... |
| Conservas Diversas | Kg. Cr\$..... |
| Farinhas de Mandioca | Kg. Cr\$..... |
| Tapioca | Kg. Cr\$..... |
| Fubá de Milho | Kg. Cr\$..... |
| Feijão | Kg. Cr\$..... |
| Leite em Pó | Kg. Cr\$..... |
| Manteiga | Kg. Cr\$..... |
| Óleo Vegetal | Lat. Cr\$..... |
| Sal Refinado | Kg. Cr\$..... |
| Vinagre | Lit. Cr\$..... |
| Macarrão | Kg. Cr\$..... |
| Café Semi-Torrado | Kg. Cr\$..... |

C O N D I Ç Õ E S

1. O prazo de vigência da presente Tomada de Preços é de 1 (um) mês contados de 1º à 28 de Fevereiro de 1973;
2. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão de Licitações, às 10,00 horas do dia 30 de janeiro de 1973;
3. As firmas interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para participar desta Tomada de Preços até o dia 25 de janeiro de 1973;
4. As firmas participantes desta Licitação deverão remeter amostra de seus artigos para fins de exames prévios;
5. As propostas deverão ser enviadas para a Comissão de Licitações do ERS/8, datilografada em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não devendo conter rasuras ou emendas, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente;
6. Os interessados deverão fazer constar nas suas propostas as marcas e condicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do Sal fino;
7. Os preços dos enlatados (manteiga, leite e conservas) deverão referir-se ao peso líquido do quilo e o preço das conservas deverão englobar 3 (três) qualidades distintas citando quais as marcas;
8. Os interessados deverão obter todas as informações necessárias, tal como quantidade e pagamento, na Comissão de Licitações deste ERS/8;
9. Esta Licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém—Pará, 15 de Janeiro de 1973

VISTO:
EDSON SOARES DA COSTA—2º Ten. Sec. da Com.
de Licitações
ARISTARCHO DE BARROS LOVÁGLIO—Ten. Cel.
Pres. da Com. de Licitações do ERS/8
(G. Reg. n. 182 — Dias: 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31/1 e 1/2/73)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(D. E. R.—PA.)**

**TERMO ADITIVO — PJ —
02/73**

Termo Aditivo para
prorrogação de prazo de
execução de serviços, ce-
lebrado entre o Departamen-
to de Estradas de Rodagem do Estado do
Pará (DER-PA) e a firma
Construtora Esplanada
Ltda., como abaixo
melhor se declara.

PROCESSO N. 06552/72

No Gabinete da Diretoria
Geral do Departamento de
Estradas de Rodagem do Es-
tado do Pará (DER-PA), no
prédio situado à Av. Almi-
rante Barroso 3639, em Be-
lém do Pará, presentes os
Senhores Engenheiro João
Antônio Nunes Caetano, Dire-
tor Geral do DER-PA, daqui
por diante denominado ADJU-
DICADOR e o Sr. Antônio Pro-
feti, Representante da firma
Construtora Esplanada Ltda.,
estabelecida à Travessa da
Vileta n. 2756, daqui por di-
ante denominada ADJUDICA-
TÁRIA, foi firmado o presen-
te Termo Aditivo ao Con-
trato de empreitada, firmado
em 24.5.72, conforme Pro-
cesso n. 1615/72, referente
aos serviços da Rodovia
PA-70, trecho Marabá/Reden-
ção, sub-trecho km. 76 ao
km. 176, para o fim de ajus-
tar, como ajustado têm, de
efetivar a seguinte alteração
no contrato aditado.

1) O prazo de duzentos e
dez (210) dias para a
conclusão dos serviços
empreitados, estipulado
no item 2) da cláusula
IV do contrato ora adi-
tado, fica prorrogado
por mais trinta (30)
dias, contados a partir
de 16/12/1972 a 14/01/1973,
tendo em vista as jus-
tificativas (paralisação
da serralha fornecido-
ra de pranchetas) apre-
sentadas pelo Repre-
sentante da firma Ad-
judicatária e devida-
mente aprovadas pelo
Diretor da Divisão de
Controle de Obras.

E por estarem assim acor-
des, ADJUDICADOR e AD-
JUDICATÁRIA, que também
ratificam neste ato todas as
demais cláusulas, condições
e encargos do contrato adita-
do, assinam o presente do-
cumento em presença de
duas testemunhas que a tudo
assistiram.

Belém, 22 de janeiro de 1973.
Eng.º João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral do DER-PA
(ADJUDICADOR)
Sr. Antônio Profeti
Representante da firma
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível
Trav. Augustura, 3602
Odília Rebelo
Antônio Baena, 137
(Ext. Reg. n. 246 — Dia —
26.01.73)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ (REITORIA)**

—AVISO—

Comunicamos aos interes-
sados que acham-se afixados
na Portaria do Prédio da Ad-
ministração Universitária os
Editais das Tomadas de Pre-
ço n. DA|DM 01/73 e DA|DM
02/73 para o fornecimento à
Universidade de 1116 Pares

de Sapatos Escolares e 9000
metros de Brim para Unifor-
me, respectivamente.

Belém, 11 de janeiro de ...
1973.

Armenio Borges Barbosa
P|Comissão de Licitação
(Ext. — Reg. n. 253 — Dia
26—1—1973)

—AVISO—

A Comissão de Licitações
da Universidade Federal do
Pará comunica aos interessa-
dos que se acha afixado na
Portaria do Prédio da Adm-
nistração Universitária, à Av.
Governador José Malcher, ..
1148, o Edital da Tomada de
Preços DA|DM 03/73 para for-
necimento de uniformes para
o Ginásio e Colégio da Uni-
versidade.

Belém, 18 de janeiro de ...
1973.

Armenio Borges Barbosa
P|Comissão de Licitação
(Ext. — Reg. n. 252 — Dia
26—1—1973)

**—Conselho Universitário—
RESOLUÇÃO N. 148 — DE 19
DE JANEIRO DE 1973**

EMENTA: — Autoriza a
Universidade Federal do
Pará a associar-se ao Conse-
lho Estadual de Cultura do
Estado do Pará na programa-
ção especial instituída para
comemorar o Sesquicentená-
rio da Adesão do Pará à In-
dependência do Brasil.

O Reitor da Universidade
Federal do Pará, no uso das
atribuições que lhe conferem
o Estatuto e o Regimento Ge-
ral, e em cumprimento à de-
cisão do Egrégio Conselho
Universitário, em sessão rea-
lizada no dia 19 de janeiro de

1973, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:—

Art. 1º — RESOLVE au-
torizar a Universidade Fede-
ral do Pará a associar-se ao
Conselho Estadual de Cultura
do Estado do Pará na progra-
mação especial instituída para
comemorar o Sesquicentená-
rio da Adesão do Pará à In-
dependência do Brasil, com-
plementando com a impor-
tância de Cr\$ 20.000,00 (vinte
mil cruzeiros) e com a de ..
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cru-
zeiros), os valores destinados,
respectivamente, aos prêmios
a serem conferidos às mono-
grafias classificadas em pri-
meiro e segundo lugares no
curso a respeito dessa ere-
méride, conforme regulamen-
tação já aprovada pelo refe-
rido Conselho e a participar,
mediante convênio, da publi-
cação, sob o patrocínio de
ambas as Entidades, dos tra-
balhos que forem premiados.

Art. 2º — A despesa cor-
rerá à conta de dotação pró-
pria do orçamento da Univer-
sidade Federal do Pará do
corrente exercício.

Art. 3º — Revogam-se as
disposições em contrário.

Reitoria da Universidade
Federal do Pará, em 19 de
janeiro de 1973.
Prof. Dr. ALOYSIO DA
COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. — Reg. n. 254 — Dia
26.1.1973)

ANÚNCIOS

**JOAQUIM FONSECA, CUNHA MAIA, INDÚSTRIAS
NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S/A
JONASA**

C.G.C.M.F. 04.896.817/001
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Se-
nhores Acionistas desta So-
ciedade Anônima, para se
reunirem em Assembléia Ge-
ral Ordinária, em sua sede
social à Rua Professor Nel-
son Ribeiro n. 161, no dia 30
de janeiro de 1973, às 17 ho-
ras para apreciação da re-
núncia do cargo de Diretor
Financeiro, e o que ocorrer.

Belém, 22 de janeiro de 1973
a) Francisco Joaquim Fonseca

VISTO:

a) Ilegível
(T. n. 19.050. Reg. n. 237 —
Dias — 24, 25 e 26.01.73

AVISO

Pelo presente ficam avisa-
dos os Senhores Acionistas
que se encontram a V. dis-
posição em nosso escritório
à Trav. Marquês de Pombal
n. 104 a fim de serem exami-
nados durante o horário co-
mercial os documentos a
que se refere o art. 99 do
Decreto-lei n. 2.627, de
26.09.40.

Belém, 15 de janeiro de 1973
a) Nabor de Castro e Silva
Diretor-Presidente

(T. n. 19.056. Reg. n. 256 —
Dias — 26, 27 e 30.01.73)

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

CGCMF nr. 04.954.665/001

Belém

Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em obediência às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss. os Balanços Gerais encerrados em 31.12.1969, 31.12.1970 e 31.12.1971 e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos e informações de que necessitem.

Belém Pa., 14 de outubro de 1972.

Emílio Laurindo Casarin
Diretor Presidente

Darcy Zanella
Diretor Administrativo

RESUMO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— A T I V O —

1—IMOBILIZADO:

1.2—OBRAS CIVIS

| | | | |
|--|-----------|-----------|--|
| 1.2.1 —Instalações Provisórias | 849,13 | | |
| 1.2.2 —Obras Preliminares e Complementares | 25.606,70 | 26.455,83 | |

1.4—MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

| | | | |
|----------------------------|--|------------|--|
| 1.4.1 —Nacionais | | 141.494,06 | |
|----------------------------|--|------------|--|

| | | | |
|------------------------|--|-----------|--|
| 1.5—VEÍCULOS | | 12.530,00 | |
|------------------------|--|-----------|--|

| | | | |
|-----------------------------------|--|----------|--|
| 1.7—MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | 1.127,00 | |
|-----------------------------------|--|----------|--|

1.8—DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO

| | | | |
|-------------------------------------|------------|--|--|
| 1.8.1 —Estudos e Projetos | 164.341,98 | | |
|-------------------------------------|------------|--|--|

| | | | |
|--|------------|--|--|
| 1.8.2 —Despesas de Organização e Administração | 120.956,81 | | |
|--|------------|--|--|

| | | | |
|--|----------|------------|------------|
| 1.8.6 —Despesas com Captação de Recursos do Dec. Lei 756/69 | 1.718,50 | 287.017,29 | 468.624,18 |
|--|----------|------------|------------|

2—DISPONÍVEL:

| | | | |
|---------------------|--|--|----------|
| 2.1—CAIXA | | | 1.144,55 |
|---------------------|--|--|----------|

3—REALIZÁVEL:

| | | | |
|------------------------|--|-----------|--|
| 3.1—ESTOQUES | | 12.360,64 | |
|------------------------|--|-----------|--|

| | | | |
|--------------------------------|--|-----------|--|
| 3.3—CONTAS CORRENTES | | 65.582,35 | |
|--------------------------------|--|-----------|--|

| | | | |
|--|--|-----------|------------|
| 3.6—ACIONISTAS C/ CAPITAL A REALIZAR | | 27.000,00 | 104.942,99 |
|--|--|-----------|------------|

| | | | |
|-----------------|--|--|-----------------|
| TOTAL | | | Cr\$ 574.711,72 |
|-----------------|--|--|-----------------|

— P A S S I V O —

6—NÃO EXIGÍVEL

| | | | |
|------------------------------|--|--|-----------|
| 6.1—CAPITAL SOCIAL | | | 30.000,00 |
|------------------------------|--|--|-----------|

7—EXIGÍVEL:

7.2—A CURTO PRAZO

| | | | |
|-----------------------------------|------------|--|--|
| 7.2.1 —CONTAS CORRENTES | 543.070,66 | | |
|-----------------------------------|------------|--|--|

| | | | |
|---|----------|--|--|
| 7.2.11—OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR | 1.316,62 | | |
|---|----------|--|--|

| | | | |
|---|--------|------------|--|
| 7.2.12—OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR | 324,44 | 544.711,72 | |
|---|--------|------------|--|

| | | | |
|-----------------|--|--|-----------------|
| TOTAL | | | Cr\$ 574.711,72 |
|-----------------|--|--|-----------------|

— RECONHECEMOS a exatidão do presente RESUMO DE BALANÇO GERAL que soma, tanto no ATIVO como no PASSIVO, a quantia de Cr\$ 574.711,72 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Onze Cruzeiros e Setenta e Dois Centavos).

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1969.

a) Genécio Chipoka
Técnico em Contabilidade
C.R.C. do Pará n. 2.151

a) Waldyr Otto Keller
Diretor Administrativo

(Transcrito das folhas ns. 42 e 43 do Copiador de Diário n. 1, registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, em 10 de julho de 1.969).

a) Darcy Zanella

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
CGCMF nr. 04.954.665/001

Belém, Pará
RESUMO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970
— A T I V O —

| | | | |
|--|------------|------------|-----------------|
| 1—IMOBILIZADO: | | | |
| 1.2—OBRAS CIVIS | | | |
| 1.2.1 —Instalações Provisórias | 849,13 | | |
| 1.2.2 —Obras Preliminares e Complementares | 26.048,46 | 26.897,59 | |
| 1.3—INSTALAÇÕES | | | 17.013,00 |
| 1.3.1 —Elétricas | | | |
| 1.4—MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS | | | 174.494,06 |
| 1.4.1 —Nacionais | | | 59.530,00 |
| 1.5—VEÍCULOS | | | 1.292,00 |
| 1.7—MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | | |
| 1.8—DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO | 292.154,08 | | |
| 1.8.1 —Estudos e Projetos | 174.400,77 | | |
| 1.8.2 —Despesas de Organização e Administração . | | | |
| 1.8.6 —Despesas com Captação de Recursos do Dec. Lei 756/69 | 3.960,95 | 470.515,80 | 749.742,45 |
| 2—DISPONÍVEL | | | 32.973,48 |
| 2.1—CAIXA | | | |
| 3—REALIZÁVEL | | 12.360,64 | |
| 3.1—ESTOQUES | | 3.960,00 | |
| 3.3—CONTAS CORRENTES | | 4.933,19 | 21.253,83 |
| 3.5—VALORES DIVERSOS | | | |
| TOTAL | | | Cr\$ 803.969,76 |

— P A S S I V O —

| | | | |
|---|--|----------|-----------------|
| 6—NÃO EXIGÍVEL | | | 800.000,00 |
| 6.1—CAPITAL SOCIAL | | | |
| 7—EXIGÍVEL | | | |
| 7.2—A CURTO PRAZO | | 3.556,80 | |
| 7.2.1 —CONTAS CORRENTES | | 88,52 | |
| 7.2.11—OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR | | 324,44 | 3.969,76 |
| 7.2.12—OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR | | | |
| TOTAL | | | Cr\$ 803.969,76 |

— RECONHECEMOS a exatidão do presente RESUMO DE BALANÇO GERAL que soma, tanto no ATIVO como no PASSIVO, a quantia de Cr\$ 803.969,76 (Oitocentos e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos).

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1970.

a) *Emílio Laurindo Casarin*
Diretor Superintendente

a) *Genêncio Chimoka*
Técnico em Contabilidade
C.R.C. do Pará n. 2.151

a) *Darcy Zanella*
Diretor Administrativo

(Transcrito das folhas ns. 65 e 66 do Copiador de Diário n. 1, registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, em 10 de julho de 1969).

a) *Darcy Zanella*

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
CGCMF nr. 04.954.665/001

Belém, Pará
RESUMO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971
— A T I V O —

| | | | |
|---|-----------|-----------|--------------|
| 1—IMOBILIZADO | | | |
| 1.1—TERRENOS | | | 4.621.678,00 |
| 1.2—OBRAS CIVIS | | | |
| 1.2.1 —Instalações Provisórias | 849,13 | | |
| 1.2.2 —Obras Preliminares e Complementares ... | 30.982,32 | | |
| 1.2.3 —Edificações Principais e Secundárias | 8.149,30 | 39.980,75 | |

| | | | |
|--|------------|---------------|--------------------|
| 1.3—INSTALAÇÕES | | | |
| 1.3.1 —Elétricas | | 17.013,00 | |
| 1.4—MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS | | | |
| 1.4.1 —Nacionais | | 174.494,06 | |
| 1.5—VEÍCULOS | | 59.530,00 | |
| 1.7—MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | 22.119,00 | |
| 1.8—DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO | | | |
| 1.8.1 —Estudos e Projetos | 299.354,02 | | |
| 1.8.2 —Despesas de Organização e Administração | 294.188,84 | | |
| 1.8.4 —Gastos de Montagem | 5.185,35 | | |
| 1.8.6 —Despesas com Captação de Recursos do Dec. Lei 756/69 | 4.131,68 | 602.859,95 | 5.537.674,76 |
| 2—DISPONÍVEL | | | |
| 2.1—CAIXA | | 6.046,85 | |
| 2.2—BANCOS | | 40.844,41 | 46.891,26 |
| 3—REALIZÁVEL | | | |
| 3.1—ESTOQUES | | 12.360,64 | |
| 3.2—ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | 16.896,00 | |
| 3.3—CONTAS CORRENTES | | 41.966,26 | |
| 3.6—ACIONISTAS C/ CAPITAL A REALIZAR | | 583.397,00 | |
| 3.7—AÇÕES A SUBSCREVER | | 28.615.100,00 | 29.269.719,90 |
| TOTAL | | | Cr\$ 34.854.285,92 |
| — P A S S I V O — | | | |
| 6—NÃO EXIGÍVEL | | | |
| 6.2—CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO | | | 34.801.889,00 |
| 7—EXIGÍVEL | | | |
| 7.2—A CURTO PRAZO | | | |
| 7.2.1 —CONTAS CORRENTES | | 50.418,32 | |
| 7.2.11—OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR | | 1.641,46 | |
| 7.2.12—OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR | | 337,14 | 52.396,92 |
| TOTAL | | | Cr\$ 34.854.285,92 |

— RECONHECEMOS a exatidão do presente RESUMO DE BALANÇO GERAL que soma, tanto no ATIVO como no PASSIVO, a quantia de Cr\$ 34.854.285,92 (Trinta e Quatro Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos).

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1971.

a) *Emílio Laurindo Casarin*
Diretor Presidente

a) *Genêncio Chimoka*
Técnico em Contabilidade
C.R.C. do Pará n. 2.151

a) *Darcy Zanella*
Diretor Administrativo

(Transcrito das folhas ns. 104 e 105 do Copiador de Diário n. 1, registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, em 10 de julho de 1969).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atendendo convite especial formulado pela Diretoria, reuni ram-se na sede social da REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, à rua 13 de Maio, 82, Edifício Barão de Belém, conjunto n. 803, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para o fim de examinarem as contas, o Relatório da Diretoria e os Balanços Gerais encerrados em 31.12.1969, 31.12.1970 e 31.12.1971. Após metucioso exame da escrituração, balancetes mensais, livros, documentos, arquivos, do estado do caixa e carteira, chegaram à conclusão de que as contas relativas aos exercícios de 1969, 1970 e 1971 expressam a real situação econômico-financeira da firma e, por isso, opinam para que as mesmas, o Relatório da Diretoria e respectivos Balanços Gerais, encerrados em 31.12.1969, 31.12.1970 e 31.12.1971, sejam aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, Pará, 03 de outubro de 1972.

a) *Derli Tomas*
CPF 003.162.889

a) *Jurandir Lourenço Antonio Ribas Zanardini*
CPF 008.694.652

a) *Antonio Celso Sganzerla*
CPF 017.545.809

(Transcrito das fls. 1 e 1v., do livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal n. 2, registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, em 23.08.1971).

a) *Darcy Zanella*

(T. n. 18.915 — Reg. n. 197 — Dia 26.01.73)

QUIXADA FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A.
C.G.C.M.F. — 04.960.720
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Serbores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o "Balanço Geral", e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício

findo em 30 de setembro de 1972. Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor de V. Sas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Santana do Araguaia, (PA), 21 de dezembro de 1972.

João Ribeiro de Souza Filho
Diretor Presidente

Roberto Arias
Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO
DE 1972

| — A T I V O — | | — P A S S I V O — | |
|--|-------------------|---|-------------------|
| IMOBILIZADO | | NÃO EXIGÍVEL | |
| Terras | 900.000,00 | Capital Autorizado | 8.327.100,00 |
| Pastagens | 396.710,50 | Menos: | |
| Obras Infra-Estrutura | 42.127,50 | Conta de Capital a Realizar | 6.288.196,00 |
| Instal. Pecuárias | 812,00 | | |
| Construções Cíveis | 1.559,50 | Capital Integralizado | 2.038.504,00 |
| Veículos, Máquinas, Aparel. e Equipam. | 16.223,00 | | |
| Estudos e Projetos | 2.641,00 | EXIGÍVEL | |
| Marcas e Patentes | 265,00 | Fornecedores | 829,25 |
| | 1.360.338,50 | Obrigações Tributárias a Recolher | 329,26 |
| | | | 1.158,51 |
| REALIZÁVEL | | | |
| Adiantamentos | 114.720,56 | | |
| Devedores Diversos | 4.000,00 | | |
| | 118.720,56 | COMPENSAÇÃO | |
| DISPONÍVEL | | | |
| Caixas | 77.871,54 | | |
| Bancos | 343.866,77 | Caução da Diretoria | 100,00 |
| | 421.738,31 | | |
| RESULTADO PENDENTE | | | |
| Lucros e Perdas | | | |
| Prej. Exerc. Anter. | 82.516,27 | | |
| Prejuízo do Exercício | 46.892,19 | | |
| | 129.408,46 | | |
| Valores a Classificar | 9.456,68 | | |
| COMPENSAÇÃO | | | |
| Ações Caucionadas | 100,00 | | |
| | 100,00 | | |
| | Cr\$ 2.039.762,51 | | Cr\$ 2.039.762,51 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS —
EM 30 DE SETEMBRO DE 1972

| — D É B I T O — | | — C R É D I T O — | |
|------------------------------------|----------------|------------------------------------|-----------|
| Despesas Administrativas | 46.888,19 | | |
| Despesas Financeiras | 4,00 | | |
| | 46.892,19 | Prejuízo deste Exercício | 46.892,19 |
| | Cr\$ 46.892,19 | | |

Santana do Araguaia, (PA), 21 de dezembro de 1972.

João Ribeiro de Souza Filho
Diretor Presidente
CPF — 006.197.368
Roberto Arias
Diretor Superintendente
CPF — 026.170.048

José Francisco de Oliveira
Chefe da Contabilidade
CRC SP. 35842 — IS PA 70
CPF — 063.989.288
Gilberto Simões
T.C. CRC SP. 28.245
IS. PA. 121
CPF — 050.853.738

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de QUIXADÁ FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A., tendo examinado os livros, documentos, Balanço Geral e demonstração da conta "Lucros e Perdas" referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1972, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e ordem pelo que são de parecer que as referidas peças devam ser aprovadas pela Assembléia dos Acionistas.

Waldir Vidal Lara
Manoel Gouveia Neto

Santana do Araguaia, (PA), 21 de dezembro de 1972.
Fortunato Gimenez

(Ext. Reg. n. 244 — Dia 26.01.73)

LIMA, IRMÃOS S.A.
INDUSTRIA E COMERCIO
CHAMADA DE EMPREGADO
Convidamos o sr. José Maria de Lima, a assumir as funções que ocupa em nossa Organização, sob pena de ser desligado por abandono do emprego, nos termos da Lei vigente.

Belém, 24 de janeiro de 1973.

a) ILEGÍVEL

Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 258 — Dias 26, 27 e 30.01.1973).

ALIANÇA DE GOIÁS —
COMPANHIA DE SEGUROS
"Ata de reunião da Diretoria"

Aos trinta e um dias do mês de agosto de hum mil, novecentos e setenta e dois, reuniu-se a Diretoria da "Aliança de Goiás — Companhia de Seguros", nas pessoas dos seus Diretores, sr. Divino Borges Ferreira, Dr. José Pessoa de Queiroz Sobrinho e sr. Darcy de Moraes Gama, a fim de deliberarem sobre a criação da Sucursal do Pará. Por votação unânime deliberou a Diretoria a criação da Sucursal da Aliança de Goiás — Companhia de Seguros, no Estado do Pará, com sede em Belém, à Rua Santo Antonio, n. 432 — conjuntos 717—718, com jurisdição em todo o território do Estado do Pará. Ficou deliberado outrossim que o Capital da referida Sucursal será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Foi nomeado como Gerente da Sucursal ora criada o Dr. Walber Nobre de Castro, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Benjamin Constant, n. 1.164 em Belém, Pa., portador da Carteira de Identidade n. 48313 — CIC. 020434081.

E achado tudo conforme, foi lavrada a presente Ata que lida vai assinada pelos

Diretores presentes.

Divino Borges Ferreira
Dr. José Pessoa de Queiroz Sobrinho
Darcy de Moraes Gama

JUNTA — 6 5 8 3

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás.

Em 06 de outubro de 1972.

Fica arquivado sob o número acima um exemplar de igual teor.

a) ILEGÍVEL

Secretário Geral

1º OFÍCIO

Certifico, para os devidos efeitos, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei n. 2.146 de 25 de abril de 1948).

Goiânia, 27 de dezembro de 1972.

A. TEIXEIRA ALVARES

Tab. Substituto

(T. n. 19.053 — Reg. n. 251 — Dia 26—1—1973)

COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ (CDP)

Ata da 7a. Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia das Doças do Pará (CDP).

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (29.12.1972), às 10 horas, no edifício sede da Companhia das Doças do Pará (CDP), situado à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2o andar, sob a Presidência do Coronel Raul da Silva Moreira, Oficial do Exército da Reserva Remunerada, Diretor Presidente da Empresa, realizou-se a 7a. Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, à qual compareceram o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Fernando Maria Teixeira, Procurador do De-

partamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, Chefe do Serviço Contencioso daquele Departamento, Representante da União, designado através da Portaria número cinco mil quinhentos e quarenta e sete (5.547), de quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (15.12.1972), do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, que assinou o livro de Acionistas, Diretores da Empresa e outras Autoridades. As dez (10) horas, o Senhor Diretor Presidente deu por aberto os trabalhos da presente Reunião tendo sido designadas para secretariá-la, através da Resolução número duzentos e trinta e dois (232), de vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (20.12.1972), a Advogada Vania Maria Penna da Gama, Assessora Jurídica da Empresa e a Professora Lucymar de Jesus Fernandes, Secretária Geral. Em seguida o Senhor Diretor Presidente determinou que a primeira secretária procedesse a leitura da Convocação da presente Assembléia Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois do corrente mês, e jornais de maior circulação desta Capital, o que foi feita nos termos seguintes:

"MT — DNPVN — Companhia das Doças do Pará (CDP) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia em vigor convocamos os Senhores Acionistas da Companhia das Doças do Pará (CDP), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia

29 de dezembro corrente, às 10 horas no Edifício Sede da mesma à Av. Presidente Vargas n. 41, 2o. andar, nesta cidade a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) — proposta da Diretoria para aplicação do Lucro; b) — proposta da Diretoria para elevação do Capital Social com aplicação de fundos disponíveis; c) — proposta da Diretoria para baixa de bons inservíveis e sua consequente alienação; d) — o que ocorrer. Belém, 19 de dezembro de 1972 — Cel. Raul da Silva Moreira — Diretor Presidente". Diante do prosseguimento aos trabalhos o Senhor Diretor Presidente passou a ordem do dia: a) — Proposta da Diretoria para aplicação do Lucro. O Senhor Diretor Presidente apresentando a proposta da Diretoria de aplicação do Lucro disponível dos exercícios de 1969, 1970 e 1971 no valor de Cr\$ 3.033.297,37, propôs a transferência de Cr\$ 2.000.000,00 para o Fundo de Investimento, ficando o saldo como Lucro Disponível em SER. O Excelentíssimo Senhor Representante da União disse que o Departamento após estudar a matéria fez uma pronosta para a distribuição do Lucro, à qual foi aprovada pelo Ministério dos Transportes, na seguinte disposição: — Quota de Depreciação Cr\$ 1.156.878,12; — Fundo de Investimento .. Cr\$ 207.732,17; — Dividendo a favor da União (6%) Cr\$ 360.000,00; — Remuneração dos Recursos do Fundo Portuário Nacional e Fundo de Melhoramento do Porto de Belém Cr\$ 539.737,48; — Saldo disponível a ser distribuído em exercícios futuros Cr\$ 823.949,60. Com

palavra, o Senhor Diretor Presidente, passou ao item "b" da ordem do dia: b) — Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social com aplicação de Fundos Disponíveis. O Senhor Diretor Presidente apresentou a proposta da Diretoria para elevação do Capital Social com aplicação de Fundos Disponíveis, dizendo que o Capital Social, desta Companhia, atualmente no valor de Cr\$ 6.000.000,00 totalmente integralizado, de conformidade com essa proposta, será elevado para Cr\$ 43.038.763,92 utilizando-se para esse fim, o saldo de Cr\$ 39.038.763,92, que se encontra à disposição da Assembléia Geral. Esclareceu, ainda, o Senhor Diretor Presidente que de acordo com a Legislação em vigor, a presente proposta foi apresentada ao Conselho Fiscal da Empresa, o qual em expediente próprio manifestou-se de acordo com a proposição. O Excelentíssimo Senhor Representante da União, com a palavra, disse que de acordo com os termos do Parecer do Ministério dos Transportes, fixa o Capital Social da Companhia das Docas do Pará (ODP) em Cr\$ 45.000.000,00, abandonando-se a parte relativa as dezenas de milhar, sem que haja exclusão de bens. Em seguida, o Senhor Diretor Presidente passou ao item "c" da pauta: c) — Proposta da Diretoria para baixa de bens inservíveis e sua consequente alienação. O Senhor Diretor Presidente apresentou a proposta para baixa de bens inservíveis e sua consequente alienação, composta de três (3) Termos de Exame, com treze (13) folhas, as quais devidamente numeradas e rubricadas pelos presentes passam a integrar a presente Ata, independentemente de transcrição. O Excelentíssimo Senhor Representante da União, com a palavra, declarou integralmente aprovada a proposta apresentada, devendo a Diretoria da Empresa tomar as providências administrativas cabíveis. Retomando a palavra o Senhor Diretor Presidente passou ao item

"d" da pauta; d) — O que ocorrer. Nada ocorrendo com relação a este item o Senhor Diretor Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém fez uso da mesma e nada mais havendo, deu por encerrada a sessão, registrando a satisfação da Empresa, em ter, pela segunda vez, o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Fernando Maria Teixeira, como Representante da União em Reunião de Assembléia Geral, ressaltando ainda o conhecimento e capacidade demonstrados em relação aos interesses da Empresa. E, para constar nós Vania Maria Penna da Gama e Lucymar de Jesus Fernandes, lavramos a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Excelentíssimos Sr. Representante da União Federal, Senhor Diretor Presidente, Diretores e demais pessoas presentes.

aa) Raul da Silva Moreira
Luiz Fernando Maria Teixeira
Carlos Acatauassu Nunes
Luciano Pinto de Moraes
Maria Orlandina Martins Regis
Vania Maria Penna da Gama
Lucymar de Jesus Fernandes

Ressalva: — As folhas trinta e seis, linha trinta e três, acrescentase após a importância de Cr\$ 823.949,60, o seguinte: Prosseguindo, disse o Excelentíssimo Senhor Representante da União que esta Assembléia Geral aprova a proposta do DNPVN, devidamente ratificada pelo Ministério dos Transportes.

aa) Raul da Silva Moreira
Luiz Fernando Maria Teixeira
Carlos Acatauassu Nunes
Luciano Pinto de Moraes
Maria Orlandina Martins Regis
Vania Maria Penna da Gama
Lucymar de Jesus Fernandes

Copiado do Livro de Atas fls. 35 a 37
Rute Lourdes Pontes Moraes
Confere:
Em 29.12.1972
Lucymar de Jesus

Fernandes

Secretária Geral

Visto:

Em 29.12.72.

Vania Maria Penna da Gama
Advogada — C.D.P.
Raimundo Souza
Contador — CRC Pa. 0332
CPF 008088902

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de três (3).

Belém, 03 de janeiro de 1973
Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Pará S. A. o seguinte:
Anuementos .. Cr\$ 250,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 5,00
..... Cr\$ 255,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA", que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de .. 1972, o Certificado de Habili-

tação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Raimundo Souza, CPF—MF 008088902 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15.03.1972, sob o número de ordem 0579/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, 24 de janeiro de 1973
Yolanda Brito Salomão
Of. de Administração — Pá-
grafo "H" — CPF/MF n. ...
107 771 882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 3 de janeiro de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 19 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 487-89, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 133/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de janeiro de 1973.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Secretário Geral.
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 255 — Dia — 26.01.73)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DO PARÁ

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

12 — ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1973

NUM. 7.900

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACORDÃO N. 1596

Agravo da Capital

Agravante: Unilojas — Artigos Escolares e Eletrodomésticos, Ltda.

Agravada: Ascote — Transporte Com. Import. Exp. Ltda.

Relator: Des. Lassance Cunha.

EMENTA — A absolvição da Instância decretada sob o fundamento de que a A. não juntou o documento essencial à propositura da ação, que seria a Vistoria Ad Perpetuum Rei Memoriam, em se tratando de medida que poderá ser autorizada pelo próprio dr. Juiz a quo, conforme estabelecem os artigos 675 e 676 do Cód de Proc. Civil, no decorrer da respectiva demanda, dada a natureza da mesma, merece reforma, compelido o julgador a prosseguir no feito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que é agravante Unilojas — Artigos Escolares e Eletro-Domésticos Ltda. e agravada Ascote — Transportes Com. Import. Exp. Ltda.

Relatório

A firma comercial Unilojas, artigos escolares e Eletro-Domésticos Ltda., intenta uma ação ordinária de indenização, por intermédio do Juizado do Direito da 3a. Vara Cível desta Capital, contra a organização Ascote Transportes Com. Importadora e Exportadora Limitada, pleiteando o pagamento dos consertos efetuados em objetos constantes dos documentos que integram a inicial de fls., que sofreram avarias.

A ação foi devidamente

contestada, pugnando a Ré, pela absolvição da instância, nos termos do inciso I, do artigo 201 do Cód. de Proc. Civil, apontado a falta de vistoria ad perpetuum rei memoriam em que teria incorrido a A., para a salvaguarda de seus pretensos direitos.

No saneador, o dr. Juiz a quo acolheu a preliminar arguida pela Ré, e decretou a absolvição de instância, justificando em seu despacho que a A., não juntou o documento indispensável à propositura da demanda, que seria a vistoria ad perpetuum rei memoriam.

Inconformada com essa decisão, que pôs termo ao processo, pois é terminativa, a A., usou do disposto no artigo 846 do Cód. de Proc. Civil, redigindo o agravo de petição, que correu seus trâmites legais, pugnando pela reforma do despacho agravado tendo a R., ora agravada, contraminutado.

Voto

O dr. Juiz a quo reconheceu no despacho saneador que a Autora, ora agravante, não tendo providenciado, anteriormente, a vistoria ad perpetuum rei memoriam, que seria o documento essencial à propositura da demanda, acolheu essa preliminar prejudicial arguida pela Ré, ora agravada, e decretou a absolvição da instância, com fundamento no artigo 201, inciso I, do Cód. de Proc. Civil.

Em se tratando de uma ação ordinária no caso dos presentes, autos, onde a produção das provas se faz sentir ex. seu rito elástico e amplo, achamos que a cita-

da decisão não atendeu aos almejos de um ato verdadeiramente justo, maximé, quando a própria lei processual civil vigente não obriga que se efetue adredeamente essa medida preventiva, ou melhor, que a mesma seja parte integrante, condição sine qua non, para corporificar a petição inicial nos moldes da que foi tentada pela ora agravante. Esta não deixou de anexar documentos, e que são cabíveis na espécie, consoante o que determina o artigo 159 do Cod. Proc. Civil.

Assim, votamos no sentido de dar provimento ao agravo interposto, para reformar a decisão do dr. Juiz a quo, determinando que o mesmo prossiga a questão até o julgamento do respectivo mérito.

Decisão

Acordam os srs. desembargadores membros da terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, à unanimidade, votar no sentido dar provimento ao agravo, a fim de reformar a douta decisão agravada, determinando que o digno Juiz a quo prossiga da demanda até final julgamento.

Belém, 3 de novembro de 1972.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente
Edgar Lassance Cunha — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 11 de janeiro de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 188).

ACORDÃO N. 1597

Apelação Penal da Capital
Apelante: A Justiça Pública
Apelado: Zacarias Joaquim da Costa

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

EMENTA: O segundo apelo recursal, ao preitear novo julgamento com base no motivo preponderante da primeira apelação, macula o estabelecido no artigo 593, § 3o., in fine, do Código de Processo Penal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, em que é apelante a Justiça Pública e apelado Zacarias Joaquim da Costa.

Relatório

Inconformado com o segundo julgamento pelo Tribunal do Júri, do réu Zacarias Joaquim da Costa, efetuado no Termo Judiciário de Ananindeua, o dr. 2o. Promotor Público da Capital, recorre a este Egrégio Tribunal da decisão que condenou aquele a dois anos e seis meses de detenção, desclassificando o crime de doloso para culposo, no homicídio de Severa Rodrigues da Conceição.

Aduz as preliminares constantes de seu arrazoado de fls. 130 e 132, bem como, no mérito, alega que a decisão foi contrária à prova dos autos, e assim pugna por novo julgamento.

Em seguida, o dr. defensor do apelado também argui uma preliminar, debatendo-se pela decretação de deserção do apelo e, no final, almeja que seja mantida a sentença recorrida.

Nesta colenda Corte, ouvida a digna Procuradoria Geral do Estado, a mesma re-

conheceu incabíveis as preliminares suscitadas pelas partes, e, no mérito, pela confirmação do decisório, uma vez que a lei penal não admite segunda apelação pelo mesmo motivo, conforme determina o artigo 593, § 3o. in fine, de nossa processualística.

VOTO

Preliminares

A preliminar de intempestividade do recurso suscitada pela defesa não se coaduna com o prazo judicial obedido no respectivo processo, que reputamos estar assente aos princípios regulamentares que norteiam o recurso de apelação, que é de cinco dias. Ora, terminando dia vinte cinco (25), sendo lógico e evidente que o prazo recursal estaria prorrogado até vinte e sete (27), e foi o que sucedeu. Assim, não damos guarida a essa prejudicial apontada pelo apelado, pois o apelo interposto o foi perfeitamente tempestivo, não ocorrendo a deserção pleiteada pela douta defesa. Rejeitamos, pois esses argumentos.

Da mesma maneira, as preliminares arguidas pelo órgão do Ministério Público não merecem acolhida. As nulidades ora apontadas foram a des-tempore. O fato de um menor ter retirado das urnas as senhas de sorteio dos jurados, por determinação do dr. Juiz Presidente do Tribunal do Juri, e de não terem sido ouvidos os srs. jurados acerca do não comparecimento de testemunhas, irregularidades essas não arguidas por ocasião do julgamento, não constituem, agora, motivo preponderante para decretação de nulidade do julgamento. Portanto, deixamos de acolhê-las, desprezando-as, por falta de amparo legal.

Mérito

A solicitação por novo julgamento, sob o fundamento de que a decisão do Tribunal do Juri foi contrária à prova dos autos não pode encontrar amparo, devido já ter sido interposta apelação anterior, debaixo do mesmo motivo. E' o que se verifica a fls. 87—88, dos presentes autos, e devidamente decidi-

da pelo acordão n. 518, do Côlendo Tribunal de Justiça do Estado, de trinta de outubro de 1970, que mandou o ora apelado a novo Juri, reconhecendo a decisão do corpo de jurados manifestamente inversa à prova contida no aludido processo.

Assim, ferido está o artigo 593, § 3o., in fine do Código de Processo Penal, neste segundo apelo, justificadamente inadmissível. Logo, votando no sentido de negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a sentença apelada, como de justiça.

Decisão

Acordam os srs. desembargadores membros da 3a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, a fim de confirmar a sentença apelada.

Custas ex-lege.

Belém, 10 de novembro de 1972.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente
Edgar Lassance Cunha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 11 de janeiro de 1973.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 188).

ACORDÃO N. 1598

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: A dra. Juiza de Direito da 8a. Vara Cível.
Apeitados: Raimundo Carneiro Bastos e Maria Rosa Ramos Jorge Bastos.

Relator: Des. Lassance Cunha.

EMENTA — Observadas as formalidades legais que regem o desquite por mútuo consentimento, a sentença que o homologou merece confirmação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de desquite amigável em que é apelante a dra. Juiza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital e apelados Raimundo Carneiro Bastos e Maria Rosa Ramos Bastos.

Relatório.

Raimundo Carneiro, Bastos e sua mulher Maria Rosa Jorge Bastos, brasileiros, casados, ele, corretor de imóveis, ela, de prendas domésticas, domiciliados e residentes nesta Capital, convolaram núpcias há mais de dois anos, segundo a nossa legislação, e agora resolveram acordar o seu desquite por mútuo consentimento, com fundamento no artigo 318 do Código Civil, e juntaram a certidão de casamento, bem como o registro de nascimento de sua única filha Fátima do Socorro, de três anos de idade.

Provaram, também, que não fizeram pacto ante nupcial e declararam não possuírem bens a partilhar, e quanto a guarda, sustento e vigilância da primogênita do casal, esta ficará com sua avó paterna, dona Maria Carneiro Bastos, podendo a desquitanda visitar sua filha quando lhe aprouver.

Por outro lado, o desquitando se obriga a conferir à desquitanda a pensão mensal de cento e cinquenta cruzeiros e à filha a quantia de cem cruzeiros, conforme termo de aditamento de fls.

Os mandamentos legais foram devidamente obedecidos, com a audição dos cônjuges e a ratificação do pedido, assim também a audição do MP, que não fez objeção alguma advindo a homologação do ajuste pelo dr. Juiz a quo, e posterior apelo a esta egrégia Corte. Nesta, ouvida a douta Subprocuradoria Geral do Estado, a mesma manifestou-se pelo improvimento do recurso.

Voto

Evidentemente, foram observadas todas as formalidades legais que regem o acordo subjudice, bem como o direito aplicável na espécie. Assim, votamos no sentido de ser negado provimento ao apelo, para conformar a sentença homologatória do desquite pleiteado.

Decisão

Acordam os srs. desembargadores membros da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso

interposto, para confirmar a sentença apelada.

Belém, 24 de novembro de 1972.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente
Edgar Lassance Cunha — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 11 de janeiro de 1973.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 188).

ACORDÃO N. 1599

Recurso "Ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal.
Recorrido: Benedito Conceição Silva.

Relator: Des. Lassance Cunha.

EMENTA — A autoridade policial exorbita de suas funções e fere o artigo 306 do Código de Processo Penal ao alterar a configuração dada ao delito na respectiva nota, de culpa ensejando a medida saneadora no habeas-corpus

Vistos relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus, em que é recorrente a dra. Juiza de Direito da 2a. Vara Penal e recorrido Benedito Conceição Silva.

Relatório

Giram os presentes autos em torno de habeas-corpus impetrado pelo dr. Odilson Novo em favor de Benedito Conceição Silva, preso e recolhido ao Presídio São José, por ordem do sr. Comissário de Polícia do Posto do Guamá.

O "writ" foi concedido pela M. M. Juiza da 2a. Vara Penal e recorde com o pronunciamento do órgão do MP. Houve o recurso obrigatório da magistrada "a quo", e nesta instância o digno dr. 2o. Procurador Geral do Estado manifestou-se pelo improvimento do apelo.

O fundamento principal do pedido e que encontrou ressonância por partes das autoridades judiciárias prende-se ao fato do paciente ter sido enquadrado como incurso nas sanções penais do artigo 129, parte geral, do Código

Penal, no dia 10. de março do ano em curso, e recebido a nota de culpa correspondente, devido a lavratura de flagrante delito, e prestado a fiança que lhe foi arbitrada, e dez dias após, a citada autoridade policial, modificou a configuração do crime para lesão corporal grave, e mandou prender o paciente, recolhendo-o ao Presídio São José.

Voto

Com efeito, achamos que o sr. Comissário de Polícia do Guamá, exorbitou de suas funções, consoante reza o artigo 306 do Código de Processo Penal. A retificação que poderá ser introduzida na classificação do delito, somente ao MP., por ocasião da denúncia, onde lhe é facultada essa prerrogativa, e ao dr. Juiz do feito, aceitá-la ou não.

Assim, votamos no sentido de ser negado provimento ao recurso, a fim de ser confirmada a sentença que concedeu a soltura do paciente Benedito Conceição Silva.

Decisão

Acordam os srs. desembargadores membros da 3a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pela dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal da Capital, para confirmar a decisão que decretou a liberdade de Benedito Conceição Silva, por seus jurídicos fundamentos.

Belém, 10 de novembro de 1972.

a) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente
Edgar Lassance Cunha — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 12 de janeiro de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 188).

ACORDÃO N. 1600
Agravado de Instrumento da Capital

Agravante: R. Barbary & Cia. Ltda.
Agravado: Pedro dos Passos Santos
Relator: Des. Lassance Cunha

EMENTA: Não se ajustando o apelo ao que preceitua o artigo 846 do Código de Processo Civil, conhece-se do mesmo como apelação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento da Capital, em que é agravante R. Barbary & Cia Ltda. e agravado Pedro dos Passos Santos.

Relatório

R. Barbary & Cia Ltda. firma estabelecida nesta Praça, na avenida Bernardo Sayão, 4.326, interpos agravo de instrumento da sentença que julgou os embargos à execução na ação de indenização proposta contra a mesina pelo sr. Pedro dos Passos Santos.

O recurso veio instruído com a petição inicial do A. sentença do dr. Juiz "a quo" mandado citatório executório; petição do executado, certidão de termo; certidão da decisão aos embargos; petição recursal da agravante e despacho do dr. Juiz a quo, traslados das peças extraídas dos autos respectivos da ação ordinária.

Anteriormente, a agravante motivou o pedido como agravo de petição, sendo indeferido pelo dr. Juiz "a quo", justificando o magistrado que esse apelo não seja ajustado aos casos expressos no artigo 846 do C.P.C.

Afinal, a agravante pleiteia a formação do competente instrumento, porém, sempre se debatendo pela solicitação transata, alegando que se trata de mero incidente da execução.

A parte agravada contraminutou, e aduz que a agravante já usou do recurso próprio, quando ofereceu os embargos à execução, e que foram julgados improcedentes pelo dr. Juiz do feito, não merecendo prosperar o recurso, aguardando o seu provimento.

A dra. Juíza "a quo" manteve o despacho agravado e recomendou a subida do apelo a esta Egrégia Corte.

VOTO

No caso vertente houve a execução da sentença, e no tempo devido o ora agravante após os embargos à execução, e que foram julgados

improcedentes pela dra. Juíza "a quo". Dessa decisão, ocorreu a interposição do agravo de petição, que foi indeferido pela citada magistrada, reconhecendo a mesma que o petitório da agravante não seja ajusta aos casos previstos no artigo 846 do Código de Processo Civil, com o que concordamos.

Evidentemente, não se amola a essa mandamento legal o pedido da agravante, pois o mérito já havia sido apreciado.

Com efeito, a legitimação "ad-causam" é mérito. Assim deve ser decidido, Portanto, o presente recurso deve ser conhecido como apelação, tendo em vista o que preceitua o artigo 812 de nossa processualística civil.

Contudo, pelo que nos foi dado apreciar, votamos no sentido de ser negado provimento ao recurso interposto,

confirmar a sentença que julgou o caso com lida ma justiça.

Decisão

Acordam os srs. desembargadores membros da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, que o recebem em forma de apelação, para confirmar a sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos. Custas pela apelante.

Belém, 24 de novembro de 1972.

a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente.

Edgar Lassance Cunha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 12 de janeiro de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA —EDITAL—

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Maria Manuela da Silva Moreira de Souza Rosado Cabral — assistido de seu advogado dr. Raimundo Noleto e apelado — Elias Furo assistido de seu advogado dr. João José Guedes da Costa, Assist. Judiciário — a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 22 de janeiro de 1973.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. — Reg. n. 216)

—EDITAL—

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente do Tribunal, às fls. 33 e verso

dos autos de Apelação Cível da Capital. Apelante: Manoel Miguel Godoy e sua mulher (adv. Dr. Jamil Moreno Sales) e, Apelados: Hélio Felgueiras dos Santos Leal e sua mulher (advogado Dr. José Lusquinhos dos Santos) — exarou o seguinte despacho: — Vistos, etc. Manuel Miguez Godoy e sua mulher Fadia Alfredo Ksam Godoy propuseram perante o M.M. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível, ação ordinária de Anulação de Escritura de Venda e Compra, cumulada com a de reconhecimento de propriedade do prédio construído nos terrenos referentes à escritura aludida, contra Hélio Felgueiras dos Santos Leal e sua mulher Autalina Maué dos Santos Leal. Contestada a ação pelos réus, estes, preliminarmente, pediram fosse absolvidos da instância, por ser imoral o interesse dos Autores, e no mérito, que eles réus adquiriram a propriedade em questão pelo meio legal, sendo, assim, improcedente o pedido inicial. Sobre o pedido opinou o representante do Ministério Público às fls. 104 dos autos tendo o doutor Juiz de

to saneado o processo, julgando-o em ordem e indeferindo o pedido de absolvição de instância. Deste despacho julgando saneado o processo não houve recurso. Realizada a audiência de instrução e julgamento foi proferida decisão julgando improcedente a ação. Houve agravo no auto do processo contra a juntada de documentos por parte dos autores. O réu e sua mulher não se conformando com o Venerando Acórdão proferido pela Primeira Câmara de Egrégio Tribunal de Justiça nos autos da ação de Anulação de Escritura de Compra e Venda, Cumulada com a de Reconhecimento de Propriedade do Prédio Construído nos terrenos referentes às escrituras, interpuzeram recurso extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, fundamentando-o no inciso III, alíneas "a" e "d" do art. 119 da Constituição da República Federativa do Brasil. Alegam os recorrentes que o Acórdão de n. 1521, de 14 de novembro de 1972, publicado em sete (07) de dezembro do ano passado, que deu provimento à apelação, além de haver contrariado dispositivo constitucional expresso, negou vigência a vários preceitos de Lei Federal e convergiu frontalmente de todos os Tribunais brasileiros, dando interpretação diametralmente oposta aos dispositivos do Código Civil que disciplinam a aquisição da propriedade. O Recurso Extraordinário somente tem cabimento nos precisos casos taxativamente apontados na Constituição Federal em o art. 119, item III, e respectivas alíneas. A ementa do acórdão recorrido diz o seguinte: EMENTA. — I — O esgotamento nervoso declarado pelo Juiz não implica em enfermidade mental, e por isso não autoriza a nulidade da sentença. — II — Tendo o magistrado justificado o seu ponto de vista da sentença, esta não pode ser considerada CITRA PETITA. — III — Quando o Agravo no Auto do Processo é interposto verbalmente e não é tomado por tempo, dele não se conhece. — IV — A Simulação, causa anulatória nos atos lésivos de direito de terceiros pode ser demonstrada por indícios e

circunstâncias". — A decisão que julgou procedente a ação proposta de anulação de escritura de Venda e Compra, cumulada com a de reconhecimento de propriedade do prédio construído nos terrenos aludidos na escritura não contrariou dispositivo constitucional como se refere o recorrente. Reconheceu, sim que a escritura pública, ora anulada, foi consequência de um vício de vontade que a contaminou, qual seja a simulação do ato jurídico. O fulcro do acórdão recorrido foi o reconhecimento da simulação no ato. Em vez do mandatário vender aos autores, venderam a uma terceira pessoa. E bem verdade que a venda foi feita sem que do instrumento constasse a obrigatoriedade da escolha da pessoa indicada. Isto levou certamente o doutor Juiz a vislumbrar tratar-se de um ato jurídico perfeito, válido e capaz da eficácia devida. Diz, entretanto, o venerando acórdão que a venda foi realizada com simulação, razão pela qual fora anulada. Em sendo assim, não houve ofensa à lei, razão pela qual não admito o recurso de que se valeu. A transação realizada não teve a pureza necessária a validade do ato jurídico. O acórdão não negou vigência aos artigos da lei invocados e bem assim não houve dissídio devidamente comprovados e nos moldes legais. Indefiro o recurso interposto. Intime-se. Belém, 10 de janeiro de 1973. (a) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente em exercício. Demorado por motivo da morte em pessoa da família.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três.

Olyntho Toscano
Escrivão do feito

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Pedro Alves da Costa e Maria das Graças Batista dos Santos, ele filho de Firmino Pereira da Costa e Ernestina Alves da Costa, ela filha de Veneravel Batista dos Santos e Delfina Fernandes dos Santos, solt.: — Ollivado de Assunção Moura e Graciema Gomes de Carva-

lho, ele filho de Maria de Lourdes Moura, ela filha de Mário Soares de Carvalho e de Narcisa Gomes de Carvalho, solt.: — Helio Pena Barbosa e Orlandina Ines Ferreira de Moura, ele filho de Clóvis Santos Barbosa e Osmarina Maria Pena, ela filha de Praxedes Alves de Moura e Felicissima Ferreira de Moura, solt.: — Samuel Cirene Pinto e Maria das Graças Pereira Vieira, ele filho de Sebastião de Moraes Pinto e de Benedita Cirene Pinto, ela filha de Oscar Barros Vieira e Esmerina Pereira Vieira, solt.: — Raimundo Lauro Campos de Azevedo e Angela Maria Ferreira Lago, ele filho de Francisco Ferreira de Azevedo e de Guiomar Campos Azevedo, ela filha de Herminio Fernandes Lago e Marina Ferreira Lago, solt.: — Mirinaldo de Almeida e Maria das Graças Dias Vieira, ele filho de Laurinda de Almeida Paraense, ela filha de Manoel Gomes Viegas e Maria Rosa Dias Viegas, solt.: — José Ferreira da Costa e Maria Maués, ele filho de

Ernestino de Melo Costa e Carmelia Ferreira da Costa, ela filha de Ana Maués, solt.: — José Raimundo da Silva Costa e Anna Maria de Brito Falcão, ele filho de Antenor Magno da Costa e de Sebastiana Ferreira da Silva Costa, ela filha de Antonio Bezerra Falcão Filho e de Guiomar de Brito Falcão, solt.: — Adelino Lima Sales e Candida Maria Ribeiro Teixeira, ele filho de Antônio Vieira de Sales e de Maria dos Anjos Lima, ela filha de Antônio Abrantes Teixeira e de Inez Rebelo Teixeira, solt.: — José Claudio Seixas de Aragão e Maria da Graça Chaves Pinheiro, ele filho de Leonel Alencar de Aragão e Silvia Braga Seixas de Aragão, ela filha de Antônio Manoel Pinheiro e Joana Chaves Pinheiro, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém 24 de janeiro de 1973. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino. (T. n. 19.054. Reg. n. 250 — Dia — 26.01.73)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de Notificação

Felo presente Edital, fica notificado Auto Viação Batista Campos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que deverá manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pela advogada do reclamante, nos autos do processo n. 2a. JCJ — 309/71, em que sois o reclamado e reclamante Raimundo Queiroz Filho, no prazo de três dias. Belém, 17 de janeiro de 1973

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 226)

Edital de Notificação

Pelo presente, fica notificado Congel Construções Gerais Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, que foi designado o dia 19 de fevereiro do corrente, às 15 (quinze) horas, para a audiência de instrução, nos

autos do processo n. 2a. JCJ — 850/72, que é o litisconsorte, reclamado Orlando Jorge R. Pereira e reclamante Lauro Martins da Silva, que reclama o seguinte: Aviso prévio 8 dias Cr\$ 96,00 Gratificação de Natal 2/12 Cr\$ 60,00, Férias 2/12 Cr\$ 40,00, Salário retido 3 dias Cr\$ 36,00, Salário-família 2 dep. 2 meses Cr\$ 41,28 e FGTS ilíquido, totalizando a importância de Cr\$ 273,28. Cutrossim fica notificado ainda, que o não comparecimento de V. Sa., à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1973.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de janeiro de 1973.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 04/73 — Expediente do dia 12.01.73

Juiz Federal e Diretor do Fôro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro — Despachos em Ofícios e Petições

Of. Circ. n.º 03 CJF — do Exmo. Sr. Min. Presidente do Cons. Justiça Federal

Assunto: — Instruções (encaminha)

Despacho — Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa. em 08.01.73. a) A Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petições de Antonio Domingues Pereira, Carmelo Procopio, Guido Santoni, Orlando Sampaio Melo, Eloy Rayol Brasileiro, Paulo de Souza Lima.

Assunto — Solicitam Certidão Negativa

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas, pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. DEBEL/DIVER 72-116/923 — Banco Central do Brasil

Assunto — Comunicação (faz)

Despacho — Arquite-se. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. DEBEL/DIVER/72-117/924 do Banco Central do Brasil

Assunto — Comunicação (faz)

Despacho — Arquite-se. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. DEBEL/DIVER/72-118 — 926 do Banco Central do Brasil

Assunto — Comunicação (faz)

Despacho — Arquite-se. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. Circ. DEPA/SCA/73 —

JUSTIÇA FEDERAL

do Delegado da SUNAB

Assunto — Cópia de Portarias (Encaminha)

Despacho — Acusar, Agradecer e Arquivar. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. s/n do Dr. Ernani M. Garcia — Primeiro Pretor Criminal

Assunto — Informação (presta)

Despacho — Arquite-se. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Of. n.º 2136/72 — do Superintendente Regional da Polícia Federal

Assunto: — Consulta (faz)

Despacho — Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tocou o feito a que se prende este expediente. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Processos

N. 3725 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José M. F. Rôlo

Executado — A. D. Dominguez

Despacho — A avaliação. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3098 — Executivo Fiscal

Exequente — União Federal — Dr. Paulo Meira

Executado — Cia. Paraense de Embalagens

Despacho — Idêntico ao acima

N. 2483 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado — Viúva Jorge Abelem & Filho

Despacho — Idêntico ao acima

N. 2007 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

ra) Executado — Indústria e Comércio Luzitana Limitada (Dr. Ruy Barata)

Despacho — Idêntico ao acima

N. 4917 — Ação Declaratória

Requerente — Cimentos do Brasil S.A. — CIBRASA

Requerido — A União Federal

Despacho — Informe o serventuário. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5052 — Embargos de Terceiros

Embarcante — Caixa Econômica Federal

Embargado — Raimundo Nonato da Silva

Despacho — Aguarde a manifestação da parte interessada. Belém, Pa. em 12.1.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5003 — Carta Precatória Citatória

Deprecante — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária de Goiás

Deprecado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará

Despacho — Diga o representante do Ministério Público. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4640 — Prestação de Caução

Requerente — Vicente Rosa de Jesus (Adv. Dr. Walter Puget)

Requerida — Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL

Despacho — Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4602 — Habeas Corpus impetrado pelo bel. Stênio Rodrigues do Carmo em favor de Manoel Pacheco de Oliveira.

Despacho — Informe o serventuário. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5029 — Habeas Corpus Preventivo — impetrado pelo bel. Miguel Brasil Cunha em favor dos nacionais —

Renato Souza Pereira e Rodrigo Antonio Pereira.

Despacho — Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5064 — Habeas Corpus Liberatório

Impetrante — Dr. Moacir Moraes Filho

Paciente — Marcilio Antonio Barbosa

Despacho — 1. Sendo extinto legítimo do doutor Moacir Moraes Filho, impetrante, dou-me por suspeito para processar e julgar o presente feito, o qual seja apresentado ao meu substituto legal.

2. Comunique-se, nos termos da lei, ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4242 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 74/71 — DR/PA

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho — Reitere-se o pedido de fls. 147. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4557 — Ação de Manutenção de Posse

Autor — Cícero Leandro da Silva (Adv. Dr. José B. P. Sena)

Réus — Cia. Caeté Mirim S.A.

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 05 do mês de março vindouro, único desimpedido, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3769 — Interdito Proibitório

Requerente — Zuleika Semiramis Pereira Dourado (Adv. Dr. Demócrito Noronha)

Requerido — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho — Preste o perito indicado, que ora nomeio, afirmação legal e as partes formulem quesitos. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3701 — Reintegração de Posse

Autor — Benicia Gomes da Silva (Adv. Dr. Raimundo T. Noletto)

Réu — Raimundo Agnaldo Souza e sua mulher

Despacho — 1. Indefiro o requerimento de fls. 43. 2. Prossiga-se, designada a audiência do dia 10. do mês de março vindouro, único desimpedido, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1992 — Nunciação de Obra Nova

Autor — Condomínio do Edifício "Enos Sadok" (Adv. dos. Terezinha Morais e Evandro Soares).

Réu — A Superintendência Regional do INPS (Adv. Dr. Carlos Mendonça)

Despacho — À conta. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4924 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Executado — Luciano Moraes

Despacho — Digam o autor e o doutor Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4904 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executado — Engen. de Electric e Comun Ltda.

Despacho — Diga o autor. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4778 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)

Executado — Paulo Nogueira de Melo

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 4768 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Orlando Bitar)

Executado — Agropecuária Tapena S.A.

Despacho — Diga o autor. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4548 — Executivo Fiscal

cal
Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Executado — Adalberto Luiz Alves dos Santos

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 4325 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Francisco Coelho de Souza)

Executado — Carmon: Moutinho e Cia. (Advogados Manoel T. Lobato e Moacir Morais Filho)

Despacho — 1. Sendo eu tio legítimo do doutor Moacir Morais Filho, advogado da firma executada, dou-me por suspeito para continuar a processar e julgar o presente feito, o qual seja apresentado ao meu substituto legal. 2. Comunique-se, nos termos da lei, ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4448 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Sergio do Carmo)

Executado — H. Patroca.

Despacho — Digam o exequente, e o doutor Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3150 — Ação Ordinária Anulatória de Decisão Administrativa

Requerente — Petroleo Brasileiro S.A. — Petrobrás (Adv. Dr. Antonio Germano Bastos)

Requerida — União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias)

Despacho — Sobre os documentos de f. 87 diga a ré. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5045 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Requerente — Cia. Lloyd Atlantico S.A. de Seguros (Adv. Dr. Jayme Bastos)

Requerida — Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA)

Despacho — 1. Cite-se. 2. Recolha-se como renda extraordinária da União, o valor consignado à f. 10. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. San-

tiago — Juiz Federal.

N. 5047 — Ação Ordinária de indenização
Requerente The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Requerido — Samih & José Ltda.

Despacho — 1. Cite-se. 2. Recolha-se como renda extraordinária da União, o valor consignado à f. 44. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 576 — Dissolução de Sociedade Comercial

Autora — A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — Adv. Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito)

Ré — A Empresa Celulose e Papel do Pará Ltda. — CELUPARÁ.

Despacho — Defiro o requerimento de f. 187. Notifique-se. Belém, Pa. em .. 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 4426 — Vistoria Com Arbitramento

Requerente — A Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Requerido — Condel — Construção Decoração Engenharia Ltda.

Sentença — Homologo a desistência de f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4405 — Habeas Corpus impetrado por Pedro Paulo Campos em favor de Laerte Nepomuceno Viana.

Sentença — Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas corpus" impetrada pelo universitário Pedro Paulo Campos em favor do nacional Laerte Nepomuceno Viana. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4526 — Habeas Corpus Preventivo impetrado pela bel. Maria Lucia Magno Patriarcha em favor de Antonio Abilio Pamphilio contra o presidente da Federação das Colonias de Pescadores do Pará.

Sentença — Acolho o parecer supra e ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em .. 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4578 — Comunicação de Prisão em Flagrante do Nacional Paulo Roberto Santos Tetange Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Domingos Emmi contra o Delegado Regional da Polícia Federal.

Sentença — Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas corpus" impetrada pelo advogado Domingos Emmi em favor do nacional Paulo Roberto dos Santos Tetange. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5072 — Habeas Corpus Liberatório impetrado pelo Doutor Carlos Noura, em favor do nacional Teófilo Queiroz Gomes.

Sentença — Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas corpus" impetrada pelo advogado Carlos Noura em favor do Nacional Teófilo Gomes. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 12.01.73 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Antonio de Souza (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso)

Assunto — Ref. ao Processo n. 4303/JFS

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 12.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 024/SEC/73 do Ten. Cel. PM — Claudomiro das Neves — Diretor

Assunto — Informação (presta)

Despacho — Oficie-se. Belém, Pa. em 12.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB — Adv. Dr. Antonio Maria Serra)

Despacho — A. Forme-se o instrumento. Belém, Pa. em ..

Sentença — Acolho o parecer supra e ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em .. 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4578 — Comunicação de Prisão em Flagrante do Nacional Paulo Roberto Santos Tetange Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Domingos Emmi contra o Delegado Regional da Polícia Federal.

Sentença — Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas corpus" impetrada pelo advogado Domingos Emmi em favor do nacional Paulo Roberto dos Santos Tetange. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 12.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5072 — Habeas Corpus Liberatório impetrado pelo Doutor Carlos Noura, em favor do nacional Teófilo Queiroz Gomes.

Sentença — Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas corpus" impetrada pelo advogado Carlos Noura em favor do Nacional Teófilo Gomes. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 12.01.73 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Antonio de Souza (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso)

Assunto — Ref. ao Processo n. 4303/JFS

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 12.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 024/SEC/73 do Ten. Cel. PM — Claudomiro das Neves — Diretor

Assunto — Informação (presta)

Despacho — Oficie-se. Belém, Pa. em 12.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB — Adv. Dr. Antonio Maria Serra)

Despacho — A. Forme-se o instrumento. Belém, Pa. em ..

12.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Substituto.
Despachos em Processos

N. 5040 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rolo)

Executado — R. P. da Silva

Despacho — Ofereça o Exequente o endereço completo do executado. Belém, Pa. em 12.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5034 — Executivo Fiscal

Exequente — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Sergio do Carmo.

Executado — João Nunes de Melo

Despacho — Indique o Exequente o endereço completo do Executado, de modo a ser o mesmo objetivamente encontrado. Belém, Pa. em 12.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5046 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Requerente — Cia. Lloyd Atlantico S.A. de Seguros (Adv. Dr. Jayme Bentes)

Requerida — Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA)

Despacho — Cite-se. Belém Pa. em 12.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5070 — Vistoria "Ad Perpetuo Rei Memoriam"

Requerente — Pedro Bentes Pinheiro (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Despacho — Preliminarmente, demonstre o requerente qual a hipótese corrente "in casu", dentre as especificadas no artigo 125 da Emenda Constitucional n. 1, de 17.10.69, que justifique o processamento do presente feito perante este foro federal. Belém, Pa. em 12.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2572 — Ação Penal

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu — Hamilton de Farias Moreira (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Despacho — Designo a audiência do dia 21 de março próximo às 9 horas, para inquirir as pessoas arroladas a fls. 119 pela defesa do réu que as deverá apresentar pessoalmente, em virtude de não haver atendido o determinado no item III do despacho de fls. 150. Intime-se. Belém, Pa. 12.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4525 — Ação Penal
Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus — Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho, Valdecy Batista de Carvalho, Francisco Clemente Alves, Célio Turco, Salem Esber, José da Silva Fontes "Braço de Miça", Waldeney Batista de Carvalho, Alli Mussi, Waldemar Antonio Alves, Milton Ferrante, Gumercindo Otavio Façanha, João Cunha Maciel, Renato Guimarães Bentes, Clarindo Rodrigues, Waddih Sowwa, Pierre Paul Desert, "Fonseca", José Paulo Lira, Manoel Messias da Rocha Andrade, Lelio Dillon Fonseca de Figueiredo, Elias Ohana, João Conde, João Batista Jacobs, Gilberto Nascimento Cruz, Laerte Nepomuceno Viana e Orlando Moraes Nogueira de Araujo. (Advdos. Drs. Carlos Platinha, João Roberto Macario, Marcos David Nahon, Cleber Saraiva dos Santos, Willibald Q. Bibas, Nicolau Silva Beltrão, Heliomar G. Matos, Carlos Adalberto Chady, Waldemir Santana Gomes, Rui Barata, Geraldo Tavora Albuquerque, Euclides Freitas, Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva e João Diogo de Sales Moreira.)

Despacho — Conforme fotocópia anexa.

I — Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho de fls. 287.

II — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 569.

III — Informe a Secretaria se os acusados Francisco Clementino Alves e José da Silva Fontes ofereceram alegações preliminares.

IV — Observe a defesa do réu Waddih Sowwa o contido no item II do despacho de fls. 383 (v. fls. 620, item IV).

V — Na forma do que prevê o artigo 263 do Código de Processo Penal, nomeio para atuar como defensor dativo do denunciado Salem Esber (v. fls. 603-V) o doutor Electedo Djalma de Monteiro Reis (Inscr. OAB número E — 67, Cart. n. 1153 — Rua Santo Antônio 316 — Conjunto 606 — Telefone 22-0627), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser cientificado da presente investidura, e inclusive para oferecimento de alegações preliminares.

VI — Não tendo o réu Waldecy Batista de Carvalho comparecido para ser qualificado e interrogado, não obstante haver sido regularmente citado e notificado (fls. 517 — V e 575), declaro-o revel "ex vi" do previsto no artigo 366 do CPP, e, em atendimento as normas dos arts. 261 e 263 da lei penal adjetiva, nomeio para funcionar como seu advogado dativo o doutor Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza (Inscr. OAB n. U—4, Cart. n. 871 — Av. Cons. Furtado, 1313), que servirá sob a fé de seu grau, devendo aquele bacharel ser imediatamente notificado, inclusive para observância do que dispõe o parágrafo único do artigo 396 do C. P. P.

VII — A vista do contido no item VI da informação de fls. 620, mantenho a nomeação do doutor Raimundo Dumense Raiol como defensor dativo do réu Waldecy Batista de Carvalho, e devolvo a S. Exa. o prazo de 3 dias para oferecimento de alegações preliminares.

VIII — Igualmente, mantenho a nomeação do doutor João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo como patrono gratuito do réu Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho pois, como se vê pela certidão de fls. 591, o referido caudado está impedido de exercer a advocacia somente "contra as pessoas de direito público em geral", o que evidentemente não ocorre no presente caso. Em consequência, restituo a S. Exa. o tríduo para oferecimento da chamada "defesa prévia".

IX — Como por já

mandado proceder (fls. 618) demonstre o doutor Newton Lobo de Carvalho haver cumprido o determinado no § 2o. do artigo 56 da lei n. 4.215, de 27.4.63, para, perante esta Seção Judiciária, atuar como advogado constituido do réu, revel Lelio Dillon Fonseca de Figueiredo. Enquanto não cumprida a referida determinação continuará funcionando como defensor dativo do aludido réu o doutor João Seixas Aguiar.

X — Intime-se.

Belém, 12.01.73.
Aristides Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. n. 192 — Dia — 26/01/1973)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 05/73

Expediente do Dia 15/01/73

Juiz Federal e Diretor do

Fôro — Dr. José Anselmo de

Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto —

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHefe de Secretaria — Dr.

Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. Sr.

DR. JUIZ FEDERAL E DIRE-

TOR DO FÔRO

Despachos em Ofícios e Pe-

tições

Petição de Amram Bemergui Anidjar (Adv. Marcos P. Nahon)

Assunto — Nacionalidade

(Requer)

Despacho — Rec. hoje. Ar-

quive-se. Belém, Pa; em ..

15.01.73. a) A. Santiago —

Juiz Federal e Diretor do Fô-

ro.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Pe-

tições

HABEAS-CORPUS im-

pedido pelo Bel. Dr. Miguel

Brasil Cunha em causa pró-

pria.

Despacho: A. Solicite-se

informações. Belém, Pa, em

15.01.73. a) A. Santiago —

Juiz Federal

Petição de Mariolino da

Cunha Pepes. (Adv. Dr. José

Tadeu Sales)

Assunto: Homologação de

Desistência (Requer)

Despacho: N.A. Conclusões.

Belém, Pa; em 15.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal
Petição de José Carlos da Silva.

Assunto: Homologação de Desistência

Despacho: N.A. Conclusos Belém, Pa; em 15.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa; em 15.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 458 — Ação Executiva Exequente: O Banco da Amazônia S. A. (BASA) — (Adv. Dr. José Amarante)

Executados: Mapisa — Madeiras Piriá, Indústria e Comércio S.A. e outros. (Adv. Dr. Helioimar G. de Matos)

Despacho: A avaliação. Belém, Pa; em 15.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 4598 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 23/72 — DR/PARÁ (Adv. Dr. Paulo Meira)

Sentença: Vistos, etc. Atendendo ao que me foi requerido à fls. 2 pelo Douto Procurador Regional da República, ordeno o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial instaurado contra Fernando B. Giestas. Custas na forma da lei. Belém, Pa; em 15.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Processos

N. 4519 — Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5a. Vara do Estado da Guanabara

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Vista a Douta Procuradoria da República. Belém, Pa; em 15.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5023 — Ação de Desapropriação

Requerente: Departamento

Nacional de Estradas de Rodagem — (DNER) — (Adv. Dr. Júlio Augusto de Aencar).

Requerido: Espólio de Jacó Ferreira D'Almácio.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa; em 15.01.73. a) Aristides de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4659 — Ação de Desapropriação

Requerente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Requerida: Maria Garcia Barroso (Adv. Dr. Aldebaro Klautau)

Despacho: *Data venia* como o processo à ordem e mando que a A. indique os endereços dos co-réus Carlos Garcia Barroso, Ana Garcia Barroso e Emilia Garcia Barroso, que ainda não foram citados. Belém, Pa; em 15.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Dia 26-1-1973)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 06/73

Expediente do Dia 16/01/73

Juiz Federal e Diretor do Fôro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÔRO

Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Manoel Tercantins Lobato, Haroldo Elias Barbosa, Pedro Lino Vilhena Paiva, T.M.N. da Silva, Francisco Moura Rôla e Enequina Ferreira da Silva

Rôla, Construtora Ivan Damini S/A, Adino da Cruz Tenório, Nirlourd Maria Ferreira Maia, e Sonia Helant Ferreira Maia.

Assunto: Certidão negativa (Solicita)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagar as custas pelo Supte. A Secretaria Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Petição da Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cecil Meira)

Assunto: Referente ao processo n. 469

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de Delta Engenharia e Construções Ltda. (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Assunto: Requer devolução do saldo ref. ao Executivo Fiscal — Proc. n. 2046.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Laerte Nepomuceno Viana (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Comunicação de domicílio (faz)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Dr. Ubiratan de Aguiar patrono do Reclamante Etelvino da Costa e Silva.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa; em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 16/73 — CART/SR/DPF/PARÁ — do Sup. Reg. da Polícia Federal

Assunto: Carta Precatória encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Dr. Ubiratan de Aguiar patrono do Reclamante Gilberto Almeida de Aguiar.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 3018 — Ação Executiva Exequente: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antônio Cândido)

Executado: Martins, Irmão, Indústria e Comércio S.A.

Despacho: Responda-se o expediente de f. 59 levando-se em consideração a conta e o cálculo de f. 61. Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2501 — Ação Executiva Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Manoel Pinto da Silva

Despacho: Diga a autora. Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4307 — Cíveis de Executivo Fiscal

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executado: Valdeci Bezerra de Castro

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3412 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Lojas Salevy S/A

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3096 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Di Mauro & Cia Ltda.

Despacho: Contados e Preparados, conclusos. Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4296 — Executivo Fiscal Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Cutelaria Fiel Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento supra. Ouça-se a dra. Procuradora Fiscal da Fazenda Nacional. Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 3732 — Ação Penal (Contrabando)

Autora: Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alfredo Rodrigues Cabral (Adv. Dr. Carlos Platilha)

Sentença: Julgo improcedente a denúncia de f. para absolver, como absolve, Alfredo Rodrigues Cabral da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 15 de janeiro de 1973. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal

N. 4104 — Executivo Fiscal Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executado: Cond. do Edif. Leotta

Sentença: Julgo extinta a presente ação e, em conse-

quência, ordeno o levantamento da penhora de f., entregue a parte interessada, mediante recibo nos autos, o saldo do depósito efetuado à f. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5049 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente Ministério Público Federal (Adv. Dr. Moacyr B. Dias — Proc. República em Subst.

Sentença: Vistos, etc. Atendendo ao que me foi requerido à f. 2 pelo nobre representante do Ministério Público, defiro o arquivamento do presente inquérito policial instaurado contra Renato Guimarães Bentes. Custas na forma da lei. Belém, Pa, em 16.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição do Advogado Dr. Enivaldo da Gama Ferreira patrono de Epitácio Ramalho Alves.

Assunto: Pedido de renúncia (requer).

Despacho: N.A. Chamo a atenção do requerente para a disposição do § 6º do art. 70 da Lei n. 4.215, de 27/4/63. Intime-se. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos
N. 4717 — Ação Penal (Concessão)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Luiz Gonzaga Vinagre — Luiz Vieira dos Santos

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 22 de março próximo, às 9 horas. Intime-se. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4947 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autor: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cécil Meira)

Réu: Empresa de Navegação da Amazônia S. A. — ENASA (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Despacho: Diga a A. sobre a Contestação, no prazo de

3 dias. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4975 — Mandado de Segurança
Impetrante: João Martins de Oliveira Filho (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Impetrado: Coordenador do Núcleo de Pagamento do Ministério da Saúde em Belém—Pará.

Despacho: Contados e preparados. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4101 — Executivo Fiscal
Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) — (Adv. Dr. Antônio Maria Serra).

Executado: Silva Pantoja Ltda. (Bar e Restaurante Los Pampas) (Adv. Dr. José Araújo de Figueiredo).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 9 por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4721 — Reclamação Trabalhista
Reclamante: Celino Lucas Barbosa

Reclamado: Superintendente do Desenvolvimento da Pesca

Despacho: Faça o signatário da peça de fls. 12 a prova do mandato. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4 4881 — "Habeas-Corpus Ex-Officio" em favor de João Conde

Despacho: Subam os autos à censura da douta Superior Instância. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4953 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal
Executado: Clóvis Tavares Gama

Despacho: Remeta-se. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1001 — Executivo Fiscal
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executada: Colonizadora Belém—Brasília Ltda. (revel) (Curador à lide: Dr. Odacyl Cattete).

Despacho: Diga o postulante de fls. 66, no prazo de cinco dias. Belém, 16.01.73.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2685 — Executivo Fiscal
Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Edvan Capucho)

Réu: Estaleiro São João Limitada.

Sentença: JULGO PROCEDENTE a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento de seu débito, devidamente corrigido e atualizado, bem como custas e honorários de advogado na proporção de 20% P.R.I. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2565 — Executivo Fiscal
Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. D. Edvan Capucho Couteiro).

Réu: M.B. Lima (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima).

Sentença: Julgo Procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento de seu débito, devidamente corrigido e atualizado, bem como custas e honorários de advogado na proporção de 20% P.R.I. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3659 — Executivo Fiscal
Autor: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antônio Maria da Silva Serra).
Réu: Alcides Pereira de Vilhena Importação e Exportação.

Sentença: Julgo Procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento de seu débito, devidamente corrigido e atualizado, bem como custas e honorários de advogado na proporção de 20% P.R.I. Belém, 16.01.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. — n. 202 — Dia: 26.01.73).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 07/73

Expediente do Dia 17.01.1973
Juiz Federal e Diretor do Fórum — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuidora Federal: — Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, realizada em audiência do dia 17 de janeiro de 1973, às 11 horas.

III — Executivos Fiscais: — N. — 5073 Exequente: — União Federal

Executado: Vasconcelos e Filhos

N. — 5074 Exequente: — União Federal

Executado — F. Souza — Vulcanizadora Na. Sra. das Graças

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. — 5075 Exequente — União Federal

Executado — Parisi & Cia. AO: MM. Juiz Federal.

N. — 5076 Exequente — União Federal

Executado — Parisi & Cia. AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. — 5077 Exequente — União Federal

Executado — Hotel Príncipe Negro — Leão Anzalah

AO: MM. Juiz Federal.

N. — 5078 Exequente — União Federal

Executado — Hotel Príncipe Negro — Leão Anzalah

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. — 5079 Exequente — União Federal

Executado — Hotel Príncipe Negro — Leão Anzalah

AO: MM. Juiz Federal.

N. — 5080 Exequente — União Federal

Executado — Hotel Príncipe Negro — Leão Anzalah

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

N. — 5081 Exequente — União Federal

Executado — Armando de Carvalho Souto

AO: MM. Juiz Federal

Diário da Assembléia

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1973

NUM. 1.764 — 21

Presidente: Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

Ata da Centésima Vigésima Quinta reunião ordinária, Segundo período da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, do Estado do Pará. Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Maria Chaves e Massud Ruffeil, feita a chamada verificou-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Victor Paz, invocando o preceito regimental declarou aberto os trabalhos. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: ofício do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem agradecendo os aplausos enviados pelo início da construção da estrada Juruty — Itaituba; carta do Grão Mestre da Grande Loja Macônica do Pará, convidando a Presidência desta Casa Legislativa para participar da homenagem póstuma que será prestada ao ex-Deputado Abel Nunes de Figueiredo na sessão de "POMPAS FUNEBRES" no próximo dia dois de novembro; telegrama do Sub-Chefe do Gabinete do Interior, comunicando a chegada nesta Capital no dia primeiro de novembro do senhor Ministro do Interior. Após a leitura

do Expediente o senhor Segundo Secretário procedeu a leitura das Atas Centésima Vigésima Terceira e Centésima Vigésima Quarta das sessões ordinárias, as quais foram aprovadas sendo que a primeira com pedidos de retificações do senhor Presidente declarando que o Diretor da Companhia de Saneamento do Pará é o Doutor Waldemar Chaves e não Aluísio conforme constava na Ata, e o senhor Deputado Alvaro Freitas informando que não colaborara com as críticas do pronunciamento do Deputado Massud Ruffeil e sim fizera a leitura do pronunciamento do Doutor Waldemar Chaves quando de início da Campanha de Saneamento neste Estado, onde o mesmo aludia o nome do General Magalhães Barata como iniciador daquela obra. Após a aprovação das Atas, o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Célio Sampaio que havia ficado inscrito na sessão anterior; prossequindo em seus comentários sobre o trânsito de nossa Capital, referiu-se a um artigo publicado no jornal "A Província do Pará" no qual seu nome era citado entre outras coisas como dirigente do Sindicato dos Motoristas. Negando tal afirmativa, declarou que sua participação foram outras e nunca, dirigente daquele órgão de classe. Quanto ao noticiário sobre o acidente de trânsito ocorrido recentemente, o referido jornal noticiara a verdade dos fatos, entretanto havia sido injusto quando taxou de louco o dirigente do ônibus acidentado. Em aparte manifestaram-se os Deputados, José Maria Chaves ressaltando o comporta-

mento do orador na condução deste assunto, Alvaro Freitas e Brabo de Carvalho, prestando solidariedade ao mesmo e informando que nem sempre os pronunciamentos feitos nesta Casa são bem interpretados lá fora. Concluiu o Deputado Sampaio, declarando que da tribuna desta Casa iria defender o motorista que consciente de seu dever e em pleno direito de seu trabalho estava sendo injustiçado pelas manchetes de jornais. O orador seguinte foi o Deputado Antonio Teixeira, informando inicialmente que iria viajar no fim da semana para Portaleza, onde iria encontrar-se com o pastor Evangélico David Wilkerson a fim de conduzi-lo a esta Capital. Passando a seguir a abordar o assunto referente ao trânsito, congratulou-se com o Governador do Estado pelas medidas que visa tomar relação ao mesmo. Esgotado o tempo destinado ao EXPEDIENTE o senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA colocando a palavra à disposição dos senhores Deputados para apresentarem Projetos de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse submeteu à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Foram aprovados os seguintes: de autoria do Deputado Osvaldo Melo de número setecentos e oitenta propondo voto de pesar pelo falecimento da Professora Ester Bibas com Emenda do Deputado Alvaro Freitas. A respeito do assunto manifestou-se na tribuna o Deputado Alvaro Freitas lembrando o inestimável trabalho prestado à coletividade paraense no se-

tor de ensino, pela destacada mestria, a seguir foi prestado um minuto de silêncio conforme a Emenda apresentada; número setecentos e oitenta e hum de autoria do Deputado Alvaro Freitas, para que esta Casa encaminhe expediente ao Doutor Deuzimar Macêdo, exprimindo votos de pronto restabelecimento. Para discutir a proposição ocupou a tribuna o autor da mesma informando a respeito da enfermidade do Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e manifestando votos de pronto restabelecimento. Em aparte favorável manifestaram-se os senhores Deputados Antonio Teixeira e Osvaldo Melo; requerimento número setecentos e oitenta e dois de autoria do Deputado José Emin solicitando inscrição na Ata dos trabalhos de um voto de felicitação ao senhor João Augusto de Oliveira por sua nomeação ao cargo de Diretor do Terminal Rodoviário. Aprovado contra o voto do Deputado Carlos Vinagre. Requerimento da pauta em regime normal. De número setecentos e setenta e oito de autoria do Deputado Alvaro Freitas denunciando às autoridades competentes a existência do Jogo de azar no Município de Primavera na Vila de São João de Pirabas. O senhor Presidente informou que o autor da proposição havia encaminhado à Mesa um substitutivo. Para discutir a proposição fizeram uso da tribuna os Deputados, Carlos Vinagre declarando que não só em Primavera o Delegado de Polícia agia de modo incorreto, isso se passava em vários Municípios onde o Movimento Democrático Brasileiro fazia sua campanha Política e

sempre as autoridades locais tomavam medidas arbitrárias que não recomendam bem ao regime atual. Em apartes ao orador manifestaram-se os Deputados, Alvaro Freitas declarando que o Delegado de Polícia do Município de Magalhães Barata era um ignorante em leis, José Maria Chaves mostrando que os atos daquela autoridade denominava-se, abuso de autoridade. Concluiu o Deputado Carlos Vinagre citando fatos ocorridos em Maracanã, onde o senhor Geraldo Palmeira ex-Deputado e atual Delegado do Banco Nacional de Habitação tomava parte nas arbitrariedades ali verificadas. Discutindo a proposição o Deputado José Emin discordou do requerimento do Deputado Alvaro Freitas por citar o nome do Prefeito de Primavera como conhecedor do jogo de azar na Vila de São João de Pirabas. Em apartes o Deputado Alvaro Freitas informou que citara o nome do Prefeito por ser a autoridade do local e assim devia tomar providências para o caso, o que não o fez. Prosseguindo, o Deputado Emin refutou as instâncias do Deputado Carlos Vinagre com relação ao Município de Igarapé-Açu. Em aparte o Deputado Carlos Vinagre esclarece o pronunciamento que fizera. Seguiu-se na tribuna o Deputado Brabo de Carvalho tecendo comentários a respeito do requerimento e dos pronunciamentos feitos sobre o assunto, discordou dos ataques as autoridades municipais como responsáveis pelos erros que ocorrem nos Municípios. Por estar esgotado o tempo destinado a PRIMEIRA PARTE o orador permaneceu inscrito dispondo de vinte e quatro minutos. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o senhor Presidente submeteu à deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Discussão Única, em Regime de urgência, Processo cento e trinta barra setenta e dois Projeto de Lei do Executivo incorporando as gratificações de função judicante e

de permanência no cargo, criadas pelo Decreto-Lei número cento e setenta e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta, e instituindo novos valores de vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, dos Juizes de Direito da Capital e do Interior, dos Pretores da Capital e do Interior, dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas, do auditor da Justiça do Estado. Para encaminhar a votação fizeram uso da palavra os Deputados, José Maria Chaves voltando a criticar o erro técnico na elaboração da matéria e lamentou que suas emendas corretivas ao mesmo, não tivessem sido aproveitadas, Brabo de Carvalho informou sobre as Emendas do Deputado José Maria Chaves, mostrou que as mesmas viriam alterar as pretensões do Governo sobre o aumento; Carlos Vinagre comentando a Mensagem do aumento discordando da parte referente às gratificações. Votação. Aprovada. Para justificar voto fez uso da palavra o Deputado Alvaro Freitas reiterando seu pedido de aumento para o Ministério Público. Segunda Discussão, regime normal, foi aprovado o Processo número cento e dez barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria da Deputada Ester Rossy, reconhecendo de Utilidade Pública para o Estado a Sociedade Recreativa Carnavalesca "Império do Samba Quem São Eles". Nada mais constando em pauta o senhor Presidente convocou os senhores Deputados para sessões extraordinárias a partir do dia três, tantas quantas necessárias a fim de ser apreciada as matérias constantes da pauta e encerrou a presente às dezessete horas e trinta e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor De-

putado ARNALDO PRADO; Primeiro Secretário Senhor Deputado JOSE EMIN; Segundo Secretário VICTOR FAZ.

Ata da Centésima Vigésima Sexta reunião Ordinária, segundo período Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados José Emin e Victor Paz, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos. A seguir foi lido o Expediente do qual constaram os seguintes ofícios: do Governador do Estado, encaminhando a esta Casa Projeto de Leis objetivando: a criação do Serviço de Proteção e Prevenção contra incêndio; Secretaria de Estado de Indústria e Comércio; Alteração da Lei Estadual número três mil trezentos e sessenta e nove-A, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco que concede auxílio financeiro aos egressos dos leprosários do Estado; ofícios do Presidente da Câmara Municipal de Soure comunicando o apelo que fizera à Empresa de Navegação Sociedade Anônima no sentido de ser regularizada as viagens Belém-Soure; ofício do Diretor Regional de Saúde do Pará, comunicando que o assunto do expediente número três mil cento e oito desta Assembléia foi encaminhado à Secretaria de Saúde Pública; ofício do Presidente em exercício da Companhia

de Telecomunicações do Pará, informando a respeito da instalação de estação repetidora de TV no Interior do Estado e sobre a instalação de rede Telefônica para o Município de Santo Antônio do Tauá. Após a leitura do Expediente o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos oradores inscritos, como todos solicitassem adiamento, franqueou a mesma aos Senhores Deputados que dela quisessem fazer uso. Ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves, que iniciou seu pronunciamento invocando o fato policial ocorrido entre o Delegado de Polícia de Paragominas e um fazendeiro daquela localidade. Em aparte manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre comentando a ação do Delegado de Polícia de Maracanã e, Célio Sampaio prestando esclarecimentos sobre o fato ocorrido em Paragominas onde o Delegado foi vítima das ocorrências. Prosseguindo em seu pronunciamento o orador passou a referir-se ao progresso do Setor das comunicações neste País, destacando os serviços prestados a este Estado pela Companhia de Telefone do Pará e Companhia de Telefone do Município de Belém, referindo-se a eleição para formar a nova diretoria lamentou a omissão do nome do Doutor Luiz Bisi, para uma das diretorias. Em aparte teceram comentários sobre o fato os Deputados Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho e Osvaldo Melo, ainda sobre o assunto, o orador criticou as normas adotadas por essas companhias de comunicações referente ao uso e pagamento dos telefones. Concluiu sua oração, abordando o assunto relacionado com a campanha política neste Estado, fazendo votos para que o povo possa livremente escolher seus candidatos às próximas eleições. Em aparte manifestaram seus pontos de vistas os Deputados Carlos Vinagre e Jader Barbalho. Esgotado o tempo destinado ao EXPEDIENTE o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO

DIA submetendo a discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Continuou em discussão o de número setecentos e setenta e oito de autoria do Deputado Alvaro Freitas com um substitutivo do próprio autor. Para discutir a matéria ocupou a tribuna o Deputado Brabo de Carvalho que justificando a apresentação de uma Emenda ao Substitutivo. Seguiu-se na tribuna o Deputado Alvaro Freitas tecendo comentários a cerca da Emenda do Deputado Brabo de Carvalho que discorda da inclusão do nome do Prefeito de Primavera. Por ter que se ausentar do Plenário o Deputado Arnaldo Prado passou a Presidência dos trabalhos ao Senhor Deputado Célio Sampaio. Prosseguindo, o Deputado Alvaro Freitas informou que responsabilizara o Prefeito de Primavera por usar a autoridade máxima do Município, e não ter tomado providências contra o jogo de João de Pirabas. Em apartes manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre, Brabo de Carvalho e Jader Barbalho Encerrada a discussão. Votação o substitutivo. Aprovado, assim como a Emenda, contra os votos dos Deputados Jader Barbalho e Carlos Vinagre. Foi aprovado também o requerimento setecentos e setenta e nove de autoria do Deputado Osvaldo Melo solicitando a inclusão nos Anais da Casa, o pronunciamento do Chefe da Nação por ocasião da comunicação da construção da Perimental Norte. Sobre o assunto manifestou-se o Deputado Lauro Sabbá, mostrando a importância dessa rodovia para a região no Norte. Votação, aprovado contra o voto do Deputado Carlos Vinagre. Esgotada a matéria em pauta o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para a apresentação de requerimento, não havendo quem se manifestasse considerou encerrada o tempo destinado à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA e, passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo a delibera-

ção do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria em regime de urgência: Discussão única Processo número cento e vinte e sete barra setenta e dois, Projeto de Lei do Executivo alterando o Decreto Lei número cinquenta e sete, vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, na parte referente ao regimento de custas agrárias e Fundo de Desenvolvimento Agrário. Pareceres favoráveis das Comissões da Justiça, Obras, Terras e Viação, e de Finanças. O Senhor Deputado Célio Sampaio passou a Presidência dos trabalhos ao Deputado Arnaldo Prado. Fazendo uso da palavra Pela Ordem o Deputado Carlos Oliveira informou sobre o parecer e voto que o processo recebeu na Comissão de Justiça. Para discutir a matéria ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves tecendo considerações sobre o mesmo destacou os erros contidos no processo e mostrando que os mesmos poderiam ser corrigidos através de Emendas das supressiva e modificativa aos artigos Primeiro e setenta e nove. Em aparte o Deputado Osvaldo Melo encaminhou à Mesa uma Emenda sobre o artigo Primeiro. Concluiu o orador louvando o trabalho das Comissões. Pela Ordem fez uso da palavra o Deputado Brabo de Carvalho solicitando o adiamento da matéria por vinte e quatro horas. Após a leitura das Emendas dos Senhores Deputados José Maria Chaves e Osvaldo Melo o Senhor Presidente submeteu a deliberação do plenário o requerimento do Deputado Brabo de Carvalho. Aprovado o adiamento por vinte e quatro horas. Matéria da pauta em regime normal: foi aprovado em terceira Discussão o Processo cento e dez barra setenta e dois Projeto de Lei da Deputada Ester Rossy, reconhecendo de Utilidade Pública a Sociedade Recreativa carnavalesca "Império do Samba Quem São Eles". Nada mais constando em pauta o Senhor Presidente convocou os

Senhores Deputados para a sessão de segunda-feira à hora regimental, antes porém convocou os Senhores Deputados para uma sessão Especial terça-feira na qual serão entregues vários Titulos Honoríficos aprovados por esta Assembléia. Encerrou a presente as dezessete horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em três de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado ARNALDO PRADO; Primeiro Secretário Senhor Deputado JOSÉ EMIN; Segundo Secretário Senhor Deputado VICTOR PAZ.

Ata da centesima vigésima sétima reunião Ordinária do Segundo período Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os Senhores Deputados Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lenos, Osvaldo Melo, Alvaro Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Feita a chamada verifica-se haver número Freitas, Carlos Vinagre, Jalegal, o Senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos Senhores Deputados José Emin e Victor Paz invocando o preceito regimental declarou azar no Município de São Abertos os trabalhos. A seguir, o Senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura do seguinte Expediente: ofício do Governador do Estado encaminhando a esta Casa Projeto de Lei visando transformar a Delegacia Estadual de Transito em Departamen-

to de Transito do Estado; do Secretário de Segurança Pública informando que aquela secretaria visa instalar posto de identificação no interior do Estado, para isso já solicitou aos Prefeitos do Interior a designação de um funcionário para frequentar o curso que está sendo ministrado nesta Capital com aquela finalidade; do Delegado da Fundação Nacional do Índio encaminhando informações prestadas pelo Chefe da Base Avançada de Tucuruí referente ao fechamento de uma escola no povoado Boa Esperança, localizado na Reserva Indígena Parakanã; Telegramas, dos Professores Napoleão Figueiredo e Anaíza Virgoiino agradecendo as manifestações desta Assembléia referentes à publicação de seus trabalhos; do Prefeito Municipal de Soure, solicitando intercessão dos Parlamentares desta Casa, junto à Diretoria da Empresa de Navegação Sociedade Anônima a fim de que seja restabelecida a linha Soure-Belém, e vice versa. Após a leitura do Expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves que havia ficado inscrito na sessão do dia anterior. Abordando assunto referente à administração estadual, fez a leitura do parecer emitido pelo Consultor Geral do Estado sobre a situação calamitosa da Companhia Paraense de Abastecimento e publicado no DIÁRIO OFICIAL. Comentando o parecer, o Deputado José Maria Chaves mostrou que nem tudo corria bem nas administrações anteriores já que esta situação, conforme o parecer, se verifica desde os primeiros anos da criação dessa Companhia. Em apartes favoráveis manifestaram-se os Deputados Alvaro Freitas e Jader Barbalho, e, Brabo de Carvalho destacando a honestidade do Governo em publicar o parecer. Prosseguindo, o Deputado José Maria Chaves teceu considerações em torno da sugestão do Consultor Geral sobre a referida Companhia

e, finalizou parabenizando o Governador por trazer ao conhecimento público estas matérias que estão sendo publicadas no DIÁRIO OFICIAL. Após o pronunciamento do orador o Senhor Segundo Secretário procedeu à leitura das Atas centésima vigésima quinta e centésima vigésima sexta das reuniões ordinárias, as quais foram aprovadas, sendo que a última com uma retificação por parte do Senhor Presidente informando que a reunião para entrega de Títulos será na quarta-feira e não, na terça conforme consta da Ata. Ainda com a palavra os oradores inscritos, por cessão do Deputado Paulo Lisboa ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas que iniciou seu pronunciamento fazendo a leitura de um requerimento de sua autoria aprovado por esta Assembléia no qual solicitava ao Governador do Estado a instalação de luz elétrica para a Vila de São João de Pirabas. Por estar esgotado o tempo destinado ao EXPEDIENTE o orador permaneceu inscrito. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para fazerem a apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Solicitou a mesma o Deputado Carlos Oliveira que fazendo a leitura da justificativa apresentou um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título de Honra ao Mérito ao Jornalista Paraense Dulcídio Jurandir. A seguir o Senhor Presidente submeteu à deliberação do Plenário as matérias que estavam sobre a Mesa. Item Primeiro do requerimento número setecentos e oitenta e cinco de autoria do Deputado Osvaldo Melo, propondo a inserção na Ata de votos de congratulações pela realização em nossa Capital do Campeonato Nacional de Basquetebol. Aprovado. Nada constando em pauta o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apre-

sentação do requerimento. Ninguém se manifestando considerou encerrado o tempo destinado à Primeira Parte e passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA submetendo à discussão e votação os processos constantes da pauta. Matéria em Regime de Urgência: Foi aprovado em Redação Final o Processo cento e dezenove barra setenta e dois. Projeto de Lei do Governo do Estado atribuindo novos níveis de vencimentos aos cargos isolados de provimento efetivo de Inspetor de Ensino Médio e Superior; Discussão Única, Processo cento e vinte e sete barra setenta e dois. Projeto de Lei do Executivo alterando o Decreto Lei número cinquenta e sete, de vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e nove na parte referente a Regimento de custas Agrárias e Fundo de Desenvolvimento Agrário. Para discutir o projeto ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho tecendo comentários sobre as Emendas de autoria dos Senhores Deputados José Maria Chaves e Osvaldo Melo, as quais não modificavam a intenção do Governador, mas sim, faziam correção na ordenação dos artigos do Projeto. Em apartes manifestaram-se os Deputados José Maria Chaves e Osvaldo Melo favoráveis ao pronunciamento do orador. Encaminhando a votação fizeram uso da palavra os Deputados: Jader Barbalho fazendo indagações a respeito da não regulamentação da lei que criou o Fundo de Desenvolvimento Agrário. Em aparte ao orador manifestaram-se os Deputados José Maria Chaves lembrando a aprovação de um requerimento que solicitava a criação de uma Comissão para verificar o problema de terras do Estado, Brabo de Carvalho informando sobre o processo. Concluiu o Deputado Jader Barbalho fazendo alusão à publicação do parecer do Procurador Geral do Estado referente às terras devolutas do Estado; Carlos Vinagre comentando o seu

ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL Funcionário Público Estadual com 50% de Abatimento

voto na Comissão de Justiça que foi tomado como parecer à matéria. Em aparte o Deputado José Maria Chaves, fez a leitura do tabelamento de flores para o Dia de Finanças: Carlos Oliveira leu o parecer que emitira ao processo na Comissão de Finanças. Votação. Aprovado, ressalvadas as Emendas. Votação às Emendas, aprovadas. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma reunião extraordinária cinco minutos após o encerramento desta a fim de serem apreciadas as matérias constantes da

pauta, e, encerrou a presente às dezessete horas e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em seis de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente: Senhor Deputado ARNALDO PRADO;
Primeiro Secretário: Senhor Deputado JOSÉ EMIN;
Segundo Secretário: Senhor Deputado VICTOR PAZ
(G. Reg. n. 4445)

PORTARIA N. 10, DE 02 DE JANEIRO DE 1973
A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução n. 9 de ...
04.12.72,

RESOLVE:

Designar o funcionário Joaquim Esteves de Carvalho Neto, ocupante do cargo de "Assessor Legislativo", símbolo-PL-04, para assessorar os trabalhos da Diretoria Legislativa desta Assembléia Legislativa

Cumpra-se, registre-se e publique-se
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de janeiro de 1973.

Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO

Presidente

Deputado JOSÉ E. EMIN — 1º Secretário

Deputado VICTOR PAZ — 2º Secretário

(G. Reg. n. 96)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR